

DIM 00.230.012/2023

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2023

À

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIO-URBE**

A/C: Comissão de Fiscalização  
Sr. João Audir Martins Brito  
Sr. Marcelo Fanteza de Assumpção  
Sr. Leandro Ferreira Pacheco Rodrigues

Diretor de Obras  
Sr. João Henrique Rato

Diretora de Projeto  
Sra. Maria Fernanda Cebrian

**Ref: Contrato RIO-URBE Nº 08/2023 – Processo Administrativo 06/001.115/2021 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MULTIFAMILIARES NA COMUNIDADE DO AÇO - VAGÕES E DIALTA**

**Assunto: Documentação para licenciamento ambiental do canteiro de obras da Comunidade do Aço**

Prezados Senhores,

A **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 98, Grupo 605, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.299.904/0001-60, doravante denominada simplesmente “Dimensional”, na qualidade de detentora do contrato que tem como objeto as **“OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MULTIFAMILIARES NA COMUNIDADE DO AÇO – VAGÕES E DIALTA”**, vem, mui respeitosamente, perante V.Sas., apresentar a documentação exigida pela Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental – SUBCLA vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS para o licenciamento ambiental do canteiro de obras, tal qual



Despacho nº EIS-DES-2023/26565 (documento anexo), no âmbito do processo EIS-PRO-2023/04070.

A partir disso, a Dimensional coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários e aproveita o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
**Dimensional Engenharia Ltda.**



## Anexo I - Lista de documentos exigidos pelo despacho nº EIS-DES-2023/26565





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO / SMDEIS

**DESPACHO Nº EIS-DES-2023/26565**

Referência: Processo Nº EIS-PRO-2023/04070 , 28/03/23 - EIS.  
Assunto: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA (LMP)

À SUBCLA/GAA,

Publique-se

1. Publicação da homologação do resultado da concorrência no DOMRJ;
2. Contrato assinado entre a Prefeitura e a Dimensional;
3. Publicação do extrato do contrato no DOMRJ;
4. Contrato social da empresa ou ata de constituição e da eleição da última diretoria, se for o caso;
5. CNPJ;
6. Documento do Representante Legal da Empresa;
7. Procuração;
8. Documento do procurador;
9. RGI do lote, onde será instalado o canteiro de obras;
10. Documento do proprietário do lote autorizando a instalação do canteiro em seu lote;
11. Documento assinado por profissional habilitado informando se há ou não árvores no lote;
12. Carteira profissional deste;
13. Planta de situação, informando como será a destinação final do esgotamento sanitário do canteiro de obras;
14. Documentos do PRPA e do PREO, com os respectivos RRT e ART;
15. Anexos referentes à Resolução EIS-REN-2022/00027.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2023.

LUCIA MARIA PINTO VETTER

<i>Classif. documental</i>	07.20.11.01
----------------------------	-------------

## 1. Publicação da homologação do resultado da concorrência no DOMRJ



Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 25.116,89 (vinte e cinco mil cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

02/13/001.032 - HARLEY WITKA JUNIOR

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 15.374,00 (quinze mil trezentos e setenta e quatro reais), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 30369, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/285.369/2008 - JOSIR ELEUTÉRIO LINS JUNIOR

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 41.012,60 (quarenta e um mil doze reais e sessenta centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 30349, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 41.012,60 (quarenta e um mil doze reais e sessenta centavos).

23/41/000.219/2021 - NOMAD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

**Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida**, no valor de R\$ 28.125,43 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e tres centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 30302, nos termos dos artigos 3º ao 7º da Lei Complementar nº 192 de 19 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 28.125,43 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e tres centavos).

Para a licença deverá ser apresentado PREO/PRPA e a respectiva ART/RRT. Deverá constar ainda da licença, do projeto aprovado e da aceitação das obras a ressalva de que a mesma é concedida sem exame da eventual ofensa a direito de terceiros, que poderão buscar a tutela judicial se julgarem lesados pelas obras em questão.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 31/03/2023**

02/41/001.016/2019 - COLEGIO CURSO NETTO LTDA

Indeferido o que requer

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 30/03/2023**

EIS-PRO-2023/02484 - BRUNO VELOSO DE OLIVEIRA

Indeferido o que requer

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA  
DESPACHO DO GERENTE  
EXPEDIENTE DE 28/03/2023**

02/13/000.313/2019 - ELAYNE BITTENCOURT SANTOS

Indeferido o que requer

02/13/000.312/2019 - ELAYNE BITTENCOURT SANTOS

Indeferido o que requer

**EXPEDIENTE DE 29/03/2023**

02/276.437/2010 - JOAO LUIZ SENGES NETO

Indeferido o que requer por não atender ao Art. 94 do Dec. 322/76 - ATE permitida para o local

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Secretária: Jessick Isabelle Trairi  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9ºandar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 31/03/2023**

Processo nº 06/250.027/2022- Ref.: Contrato nº 074/2022.

Com base nas justificativas apresentadas pela fiscalização, às fls. 306, corroboradas pelo Coordenador Geral de Projetos e pelo Subsecretário de Infraestrutura, às fls. 310 e 312, respectivamente, **AUTORIZO** a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS NA 4ª ETAPA**, das obras de "RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PASSARELA SOBRE A LINHA FÉRREA E RUA GUARUJÁ, PRÓXIMA À RUA ICURANA - INHOÁIBA - A.P. 5.2 - XVIII R.A.", a cargo da empresa JETON CONSTRUÇÕES LTDA., com fulcro no art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, além dos artigos 522 e 523, inciso IV, do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF). Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

Processo nº 06/250.242/2021 - Ref.: Contrato nº 026/2022

Com base nas justificativas apresentadas pela fiscalização, às fls. 330-330V, corroboradas pelo Coordenador Geral de Projetos e pelo Subsecretário de Infraestrutura, às fls. 333 e 334, respectivamente. **AUTORIZO** a suspensão na contagem do prazo contratual a partir de 05/04/2023, referente à "CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE A AVENIDA BRASIL, NAS PROXIMIDADES DA ESTRADA ATERRADO DO LEME - SANTA CRUZ - A.P. 5.3 - XIX A.R.", a cargo da empresa JETON CONSTRUÇÕES LTDA., com fulcro nos artigos 524 e 526 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF.

Processo nº 02/520.065/2018 - Ref.: Contrato nº 202/2019 - Com base nas justificativas apresentadas pela fiscalização às fls. 683/684, corroboradas pelo Coordenador Geral de Projetos e pelo Subsecretário de Infraestrutura às fls. 686/687, respectivamente, **AUTORIZO** a suspensão da contagem do prazo contratual a partir de 01/04/2023, referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL EM OBRAS DE ARTE

**ESPECIAIS (VIADUTOS, PONTES, PASSARELAS) NA A.P. 3."**, a cargo da empresa ENGEST ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL LTDA, objeto do processo administrativo nº 06/520.065/2018, com fulcro nos artigos 524 e 526 do Decreto nº 3.221 de 18 de setembro de 1981, consolidado pelo Decreto "N" nº 15.350 de 06 de dezembro de 1996.

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS  
ATOS DO COORDENADOR**

**PORTARIA "P" Nº 023 - ISUBI/CGP DE 30 DE MARÇO DE 2023**

O COORDENADOR GERAL DE PROJETOS DA COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS DA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto N.º 24.002 de 04 de março de 2004 e o que consta no processo nº 06/250.070/2023.

**RESOLVE:**

Designar os servidores ANTONIO PIERRE LIRA FILHO, Engenheiro Civil, matr. 12/267.580-9, CREA-RJ 2003103573, LUIZ GALDINO NETO, Engenheiro Civil, matr. 11/156.497-0, CREA-RJ 1987106712 e LUIZ HENRIQUE BARBOSA DAVID, Engenheiro, matr. 11/156.560-5, CREA-RJ 1988100282-9 para em comissão e sob a presidência do primeiro, examinarem e emitirem parecer quanto ao pedido de aceitação PROVISÓRIA, referente a obra de "CONSTRUÇÃO DE PONTE TRELIÇADA SOBRE O RIO IRAJÁ - AV. SCHULTZ WENK - RUA TABORARI - CORDOVIL - A.P. 3.5 - XXXI R.A." objeto do processo nº 06/250.243/2021, Contrato nº 043/2021, a cargo da firma ENGEST - ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL LTDA.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**

**ATO DA SUBSECRETARIA**

**PORTARIA "P" SMII Nº 09 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução "P" SMII Nº 51 de 28 de Abril de 2022,

**RESOLVE:**

Tendo em vista o que consta do processo nº 01/002.506/2019. Aposentar, ROSANA BRICIO PEREIRA DE ABREU, Agente de Administração, Categoria Especial "A", matrícula n.º 10/117.762-5, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**GEO-RIO**

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro  
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3ºandar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440  
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georj@perj.rj.gov.br

**PORTARIA "P" GEO-RIO/PRE Nº 36 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar os engenheiros URSULA GONCALVES GUERRA, matrícula 56/695.095-0, CREA-RJ 2005101026; MICHELE FÁTIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARIOSA PEDRO, matrícula 56/695.097-6, CREA-RJ 2005104014; ALEXANDRE XAVIER MACHADO, matrícula 56/695.110-7, CREA-RJ 1994111225-0, para constituírem Comissão de Vistoria, sob a presidência do primeiro, e emitirem parecer quanto à Aceitação Provisória e, decorrida o prazo de conservação, a Aceitação Definitiva, das "Obras de Contenção de Encosta na Estrada do Pica-Pau, próximo ao nº 570, Itanhangá - XXIV AR-AP-4.2" de que tratam a TP nº 022/2022 e o Contrato nº 035/2022, objeto do Processo nº 06/100.481/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº GEO-PRO-2022/00285.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EXPEDIENTE DE 31/03/2023**

Processo 06/100.088/2002 - Defiro

Processo 06/100.007/2023 - Defiro

**RIOURBE**

Empresa Municipal de Urbanização  
Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ  
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA "P" Nº 79/2023 RU/PRE DE 31 DE MARÇO DE 2023**

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE,**

Designar o servidor THIAGO DA CRUZ SESSA, matrícula nº 13/319.216-8, Gerente da Gerência de Estudos e Planejamento e Projetos de Engenharia, da Diretoria de Planejamento e Projetos, para, sem prejuízo de suas funções, substituir MICHEL MASCARENHAS HOCHLEITNER, matrícula nº 56/560.889-8, Coordenador da Coordenadoria de Estudos e Planejamento e Projetos de Engenharia, da Diretoria de Planejamento e Projetos da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais, em face da manifestação da Diretoria de Planejamento e Projetos através do URB-MEM-2023/00194.

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 31/03/2023**

**HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade Concorrência Pública CO - RIO URBE Nº 029/2022, de que trata o processo nº 06/001.115/2021 e ADJUDICO a execução das "OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MULTIFAMILIARES NA COMUNIDADE DO AÇO - VAGÔES E DIALTA" à empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA, pelo valor de R\$ 243.333.486,63 (duzentos e quarenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

## 2. Contrato assinado entre Prefeitura e a Dimensional





LIVRO –  
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

PROC. nº 06/001.115/2021  
DATA: 18/10/2021 – FLS.  
RUBRICA:

FLS.:

## CONTRATO N° 08 /2023

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SMI, como CONTRATANTE, e a DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA como CONTRATADA, e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIO-URBE, como INTERVENIENTE, para a execução de obras e/ou serviços de engenharia, na forma abaixo.

Aos 05 dias do mês de abril de 2023, presentes como partes justas e contratadas, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMI, com sede no Centro Administrativo São Sebastião, R. Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.498.733/0001-48, neste ato representada pela sua Subsecretária de Gestão Sra. Lívia Ferreira do Amaral Figueiredo, matrícula nº 11/267.537-9, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIO-URBE, com sede na Rua Ulisses Guimarães, 16 – Grupo 203 – 204 – Estácio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.066.178/0001-69, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. ARMANDO JOSÉ GUEDES QUEIROGA JUNIOR, doravante denominada INTERVENIENTE, e de outro lado a empresa, DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 98 – Grupo 605 – Centro – Rio de Janeiro / RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.299.904/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Carlos Alberto Brizzi Benevides, inscrito no CPF sob o nº 459.645.727-15, que tendo em vista o constante e decidido no Processo n.º 06/001.115/2021, doravante PROCESSO, e em consequência do resultado da Concorrência Pública nº 029/2022, homologado pelo Diretor-Presidente da RIO-URBE em 31/03/2023, às fls. 2267, publicado no D.O de 03/04/2023, pág. 14, às fls. 2268, do PROCESSO, assinam o presente, perante as testemunhas ao fim nomeadas, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Complementar Municipal nº 150/15, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 22.136/02, 23.103/03, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 43.562/17, 43.612/17, 46.785/19 e 49.122/2021, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução das “Obras de Urbanização, Infraestrutura e Construção de Unidades Habitacionais Multifamiliares na Comunidade do Aço – Vagões e Dialta”, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. 26 a 138 do processo n.º 06/001.115/2021.

Parágrafo Primeiro - As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 06/001.115/2021, no Termo de Referência/Projeto Básico, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.



**LIVRO –  
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS**

**PROC. nº 06/001.115/2021  
DATA: 18/10/2021 – FLS.  
RUBRICA:**

**FLS.:**

**Parágrafo Segundo - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da RIO-URBE.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ 243.333.486,63 (duzentos e quarenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) cuja composição encontra-se especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. 58 a 138, do processo administrativo nº 06/001.115/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições adotado pelo Edital.

**Parágrafo Primeiro – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válido e declaração de regularidade trabalhista.**

**Parágrafo Quarto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.**

**Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor do órgão competente e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.**

**Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**Parágrafo Oitavo - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.**

**Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.**

**Parágrafo Décimo – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.**





## CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura, conforme determina o Decreto nº 43.612/17.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot [(I - I_0)/I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I<sub>0</sub> = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas da obra ou serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência de ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que a respectiva prorrogação tenha sido devidamente autorizada, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

## CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução das obras caberá a comissão designada por ato do Diretor-Presidente da RIO-URBE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e/ou serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras contratadas não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.



LIVRO –

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

PROC. nº 06/001.115/2021

DATA: 18/10/2021 – FLS.

RUBRICA:

FLS.:

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES, portador do CREA/RJ Nº 2005101598, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES

As medições das obras obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

(b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO}{PEO} \times PUEII$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato.

(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

(c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.





Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS**

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato, na forma do disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e sejam observadas as demais disposições do Edital e do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Em circunstâncias especiais, devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO} \times \text{PUEII}}{\text{PO}}$$

Onde:

PUII – Preço Unitário do item Incluído, referido ao mês base do orçamento;

PO – Preço da obra na data do orçamento;

PLO – Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;

PUEII – Preço Unitário (SCO-RIO) do item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Segundo – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra.

Parágrafo Terceiro – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Quarto – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará [O parágrafo serve também aos contratos com regime de execução de obra ou serviço de empreitada por preço global]:

(a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;

(b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, alterando ou não o valor contratual, devendo proceder na forma estabelecida no art. 65, I, e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de Seguro Garantia, no valor de R\$ 3.650.002,30 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil, dois reais e trinta centavos) equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.



LIVRO –

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

PROC. nº 06/001.115/2021

DATA: 18/10/2021 – FLS.

RUBRICA:

FLS.:

Parágrafo Primeiro – A RIO-URBE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela RIO-URBE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO**

O Contrato vigorará a partir da assinatura até 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos contados da data estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo – A prorrogação dos prazos de execução das etapas das obras deverá ser solicitado à autoridade ou unidade competente num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis anteriores ao vencimento da etapa, salvo motivo justificado aceito pela Administração, observado o disposto no art. 523 do RGCAF e no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar do aceite provisório, na forma do artigo 462, do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas, que são:





FLS.:

ETAPA	DIAS COR.	PERCENTUAL ACUM.
1 <sup>a</sup>	30	4,782180%
2 <sup>a</sup>	30	10,175086%
3 <sup>a</sup>	30	15,567992%
4 <sup>a</sup>	30	20,688422%
5 <sup>a</sup>	30	26,020565%
6 <sup>a</sup>	30	31,352708%
7 <sup>a</sup>	30	36,684851%
8 <sup>a</sup>	30	42,016994%
9 <sup>a</sup>	30	48,125952%
10 <sup>a</sup>	30	54,234910%
11 <sup>a</sup>	30	60,151571%
12 <sup>a</sup>	30	66,111856%
13 <sup>a</sup>	30	72,072141%
14 <sup>a</sup>	30	78,038223%
15 <sup>a</sup>	30	84,019427%
16 <sup>a</sup>	30	89,346282%
17 <sup>a</sup>	30	94,673137%
18 <sup>a</sup>	30	100,000000%

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS**

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo, de fls. 26/138 do processo n.º 06/001.115/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (fls.26/138) e na Proposta;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação.
- V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI – substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos



LIVRO –

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 COORDENADORIA DE CONTRATOS E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

PROC. nº 06/001.115/2021

DATA: 18/10/2021 – FLS.

RUBRICA:

FLS.:

com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras e/ou dos serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída, ou até o seu término;

- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser 40 retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, resarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade das obras e/ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, assim como pelo refazimento da obra e/ou do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – observar o disposto nos Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização das obras e/ou dos serviços contratados, através da Interveniência da RIOURBE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação de Comissão de Aceitação designada pelo(a) Secretário(a) ou Presidente da RIO-URBE e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se as obras e/ou serviços foram executados e se atendem a todas as especificações técnicas.





LIVRO –

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 COORDENADORIA DE CONTRATOS E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

PROC. nº 06/001.115/2021

DATA: 18/10/2021 – FLS.

RUBRICA:

FLS.:

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras e/ou os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute as obras e/ou os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo – O objeto do presente Contrato será recebido:

- provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504, do RGCAF, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.
- definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, do RGCAF.

Parágrafo Terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

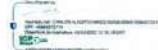
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SMI poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

- Advertência;
- Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do caput desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.





LIVRO –

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

PROC. nº 06/001.115/2021

DATA: 18/10/2021 – FLS.

RUBRICA:

FLS.:

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A sanção prevista na alínea “e” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do Diretor Presidente da RIO-URBE na qualidade de interveniente e a da alínea “e” é da competência exclusiva do CONTRATANTE.





LIVRO –

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 COORDENADORIA DE CONTRATOS E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

PROC. nº 06/001.115/2021

DATA: 18/10/2021 – FLS.

RUBRICA:

FLS.:

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- (a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior ou da ciência da decisão de rescisão do Contrato;
- (b) Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;
- (c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Nona, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas às obras e/ou serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.





Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da SMI e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 15.03.15.452.0319.1364, Código de Despesa 4.4.90.51.02, tendo sido empenhada a importância de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), por meio da Nota de Empenho nº 2023/000328, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, às expensas da CONTRATADA.

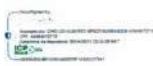
### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados as obras e/ou serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução das obras e/ou serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.





LIVRO –  
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

PROC. nº 06/001.115/2021  
DATA: 18/10/2021 – FLS.  
RUBRICA:

FLS.:

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SMI.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023.

MUNICÍPIO:

LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO  
Assinado de forma digital por  
LIVIA FERREIRA DO AMARAL  
FIGUEIREDO:09859115737  
Dados: 2023.04.05 18:33:35  
-03'00'

**LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO**

Subsecretária de Gestão – SMI

Matr. 11/267.537-9

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA:

DocuSigned by:  
  
 Assinado por: CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES:45964572715  
 CPF: 45964572715  
 Data/Hora da Assinatura: 05/04/2023 12:38:36 BRT  
  
**CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES**  
 Sócio Administrador  
 CPF n.º 459.645.727-15

INTERVENIENTE:

**ARMANDO JOSÉ GUEDES QUEIROGA JÚNIOR**  
 Diretor Presidente – RIOURBE  
 Matr. 11/119.131-1

TESTEMUNHAS: CARLOS DANTAS DE CAMPOS:00 14 102936714  
 Assinado de forma digital por CARLOS DANTAS DE CAMPOS:001029367  
 Dados: 2023.04.05 18:46:58 -03'00'

**CARLOS DANTAS DE CAMPOS**  
 Chefe de Gabinete - SMI  
 Matr. 11/156.686-8

MARCELO PEREIRA DE QUADROS:047 4925900447  
 Assinado de forma digital por MARCELO PEREIRA DE QUADROS:049259004  
 Dados: 2023.04.05 18:12:00 -03'00'

**MARCELO PEREIRA DE QUADROS**  
 Subsecretário de Infraestrutura – SMI  
 Matr. 11/267.554-4



LIVRO –

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

PROC. nº 06/001.115/2021

DATA: 18/10/2021 – FLS.

RUBRICA:

FLS.:

A N E X O I - A

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023.

MUNICÍPIO:

LIVIA FERREIRA DO  
AMARAL  
FIGUEIREDO:09859115737

Assinado de forma digital por:  
LIVIA FERREIRA DO AMARAL  
FIGUEIREDO:09859115737  
Dados: 2023.04.05 18:33:57 -03'00'

**LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO**  
Subsecretária de Gestão – SMI  
Matr. 11/267.537-9

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA:

DocuSigned by:  
  
Assinado por: CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES 45964572715  
CPF: 45964572715  
Data/Hora da Assinatura: 05/04/2023 12:38:40 BRT  
**CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES**  
Sócio Administrador  
CPF n.º 459.645.727-15

INTERVENIENTE:

**ARMANDO JOSÉ GUEDES QUEIROGA JÚNIOR**  
Diretor Presidente – RIOURBE  
Matr. 11/119.131-1

DS



LIVRO –

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

PROC. nº 06/001.115/2021

DATA: 18/10/2021 – FLS.

RUBRICA:

FLS.:

## ANEXO I - B

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL N° 43.562/2017**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023.

MUNICÍPIO:

LIVIA FERREIRA DO  
AMARAL  
FIGUEIREDO:09859115737

Assinado de forma digital por  
LIVIA FERREIRA DO AMARAL  
FIGUEIREDO:09859115737  
Dados: 2023.04.05 18:34:12 -03'00'

**LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO**

Subsecretária de Gestão – SMI  
Matr. 11/267.537-9

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA:

DocuSigned by:  
  
 Assinado por: CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES 45964572715  
 CPF: 45964572715  
 Data/Hora da Assinatura: 05/04/2023 12:38:44 BRT  
**ICP**  
**CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES**  
 Sócio Administrador  
 CPF n.º 459.645.727-15

INTERVENIENTE:

**ARMANDO JOSÉ GUEDES QUEIROGA JÚNIOR**

Diretor Presidente – RIOURBE

Matr. 11/119.131-1

DS  
 Armando José Guedes Queiroga Júnior

### 3. Publicação do extrato do contrato no DOMRJ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo N.º 07/05/001796/2018.**

**5º Termo Aditivo nº 18/2023 ao Contrato n.º 17/2018.**

**Data da assinatura:** 17/03/2023.

**Partes:** PCRJ/E /5ª CRE e GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI.

**Objeto:** Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada Diurna e Noturna no Almoxarifado e na Sede da E/5ª CRE.

**Prazo:** 17/03/2023 a 16/03/2024

**Valor Total:** R\$ 428.046,00

**Programa de Trabalho:** 16.06.12.361.0381.2972.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.37.02

**Nota de Empenho:** 2023/000031 no valor de R\$ 107.011,50.

**Fundamento:** Artigo 57, Inciso II c/c Art.65, §8º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CLIMA  
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**Processo:** 14/300269/2022

**Instrumento:** Termo de compromisso de manutenção de plantio nº: 28/2023

**Data da assinatura:** 07/03/2023

**Partes:** Duo Stile Residenziale e AMSM Comércio de Árvores e Jardins Ltda e o Município do Rio de Janeiro, por meio da Fundação Parques e Jardins.

**Objeto:** Visando garantir a manutenção do plantio executado, conforme minuta integrante do processo Administrativo nº: 14/300269/2022

**Prazo:** 01 (um) ano

**Fundamento:** Lei nº 613 de 11-09-1984 e o Decreto nº 27758 de 26-03-2007

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CLIMA  
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**Processo:** 14/302119/2022

**Instrumento:** Termo de compromisso de manutenção de plantio nº: 27/2023

**Data da assinatura:** 15/03/2023

**Partes:** CBR 102 Empreendimentos imobiliários Itda e AMSM Comércio de Árvores e Jardins Ltda e o Município do Rio de Janeiro, por meio da Fundação Parques e Jardins.

**Objeto:** Visando garantir a manutenção do plantio executado, conforme minuta integrante do processo Administrativo nº: 14/302119/2022

**Prazo:** 01 (um) ano

**Fundamento:** Lei nº 613 de 11-09-1984 e o Decreto nº 27758 de 26-03-2007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Instrutivo:** SMF-PRO-2022/06640

**Contrato nº 047/2023-SMFP.**

**Data da Assinatura:** 03/04/2023

**Partes:** Município do Rio de Janeiro/SMFP e a BRJ RENT A CAR EIRELI.

**Objeto:** Serviço de Locação de Veículos de Expediente, com Serviço de Condução e Combustível

**Prazo:** 03/04/2023 a 02/04/2026

**Valor Total:** R\$ 1.782.000,00 (hum milhão setecentos e oitenta e dois mil reais)

**Programa de Trabalho:** 14.01.04.122.0389.2169

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.96

**Notas de Empenho n.º:** 2023/000302

**Valor:** R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

**Fundamento:** Art. 1, inciso caput, da Lei 10.520/2002.

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA INSCRITA SOB CNPJ 05.685.759/0004-11,** torna público que em 06 de fevereiro de 2023 recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do subprocesso EIS-PRO-2022/08563.01, Licença Municipal Prévia (LMP) N. 2023/0002 com validade de 48 meses, para a atividade de recuperação de sucata (CNAE 25.02.08) na Estrada do Pedroso, nº 3785 - Campo Grande - Rio de Janeiro- RJ, CEP.: 23.078-450.

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A TGRJ-19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 27.873.242/0001-46 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2022/01906.02, Licença Ambiental Municipal Prévia - LMP nº 2023/00011 com validade de 48 meses para a Construção de Grupamento Residencial Multifamiliar situado na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, Lote 1 do PAL a ser aprovado (nº 2900, antigo lote 12 do PAL 38.182) - Barra da Tijuca.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** 06/001.115/2021

**Instrumento:** Contrato nº 08/2023

**Data da assinatura:** 05/04/2023

**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.

**Objeto:** "OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MULTIFAMILIARES NA COMUNIDADE DO AÇO - VAGÔES E DIALTA".

**Valor:** R\$ 243.333.486,63

**Prazo:** 540 dias

**Programa de Trabalho:** 15.03.15.452.0319.1364

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.02

**Nota de Empenho:** 2023/000328

**Valor Empenhado:** R\$ 100.000.000,00

**Fundamento:** Artigo 23 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS  
EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**

**Processo Instrutivo n.º:** 02.400.272/2022

**Memorando n.º:** 05/2023

**Data da assinatura:** 03/04/2023

**Partes:** Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP e Universidade William Marsh Rice - Rice University  
**Objeto:** encorajar o contato direto e os laços entre integrantes das instituições, e cooperar para visitas e intercâmbio de alunos, docentes, pessoal técnico, além de workshops conjuntos, seminários, e outras atividades mutuamente benéficas.

**Prazo:** 5 (cinco) anos

**Fundamento:** Lei 8.666/93, Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 42.696/2016

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo n.º:** RSU-PRO-2022/02312

**Instrumento:** 371/2022

**Data da Assinatura:** 04/01/2022

**Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAUDE e a empresa IP INFORTE TECNOLOGIA LTDA

**Objeto:** Prestação de serviços de reformas nas Unidades UPA Magalhães Bastos, UPA João XXIII, UPA Sepetiba e UPA Senador Camará

**Prazo:** agosto/2021 e dezembro/2021

**Valor Total:** R\$ 2.140.111,76

**Fundamento:** Artigo 30 inciso caput da Lei 13303 de 21/06/1993 e suas alterações (inexigibilidade)

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ  
EXTRATO DE CONTRATO  
EXPEDIENTE DE 05/04/2023**

**Processo Instrutivo n.º:** 01/500.254/2023

**Contrato n.º:** 15/2023

**Data de Assinatura:** 28/03/2023

**Partes:** COMLURB e FERRAZ DOS PASSOS ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S

**Objeto:** "prestação de serviços advocatícios destinados à cassação e reforma do acordão proferido pelo Tribunal no processo judicial nº 0011151-43.2015.5.01.0079, compreendendo a elaboração, interposição e o acompanhamento do Recurso de Revista cabível, sem prejuízo de eventual ajuizamento de reclamação perante o Supremo Tribunal Federal por descumprimento ao decidido na ADPF 324 e no Tema 725, além de todos os meios processuais disponíveis para que seja alcançado o objeto ora estabelecido."

**Prazo:** 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato

**Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Programa de Trabalho:** 43.51.15.122.0385.4165

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.21

**Nota de Empenho:** 2023/000722

**Fundamento:** art. 30, inciso II, alínea "e" da Lei Federal nº 13.303/2016

**OMITIDO NO DO RIO EM 04/04/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo instrutivo n.º:** 08/003.728/2021

**1º Termo Aditivo nº 149/2022 ao Termo de Colaboração nº 253/2021**

**Data da assinatura:** 27.12.2022

**Partes:** SMAS e O ABRIGO DOCE MORADA.

**Objeto:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo do valor per capita, a contar de 20/09/2022, por força do Decreto Rio n.º 51.419/2022 e a prorrogação da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 253/2021, por 12 (doze) meses, com início em 27/12/2022 e término em 26/12/2023 firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a instituição denominada ABRIGO DOCE MORADA.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, de 27/12/2022 a 26/12/2023.

**Valor Total:** R\$ 467.764,80 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

**Programa de Trabalho:** 17.03.08.244.0630.2028

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.01

**Nota de Empenhos n.º:** 2022/000991, 2022/000992 e 2022/000993

**Fundamentação Legal:** Art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO  
(ART. 47 C/C ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006)**

A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tornam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023

**Data:** 27 de abril de 2023 Horário: 14:00 horas

**Processo Administrativo:** CMRJ 01395/2021

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades da CMRJ, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Item

**Valor Total Estimado:** R\$ 160.620,66 (cento e sessenta mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)

**Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias

**Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-los 01 (uma) hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, munidos dos documentos originais.**

**Os documentos mencionados nos itens 8.2 ou 8.3, 8.4 e 8.5 do Edital deverão ser entregues à Pregoeira fora de qualquer envelope.**

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis e podem ser retirados na Comissão de Licitação, situada na Praça Floriano, 51 - 34º andar - sala 3402 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 13:00 às 18:00 horas. As empresas interessadas poderão trazer PEN DRIVE para copiar a Proposta Detalhe. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no Portal de Transparência da Câmara Municipal: <http://www.camara.rj.gov.br/>. Informações e consultas tel. 3814-1175/3814-1176.

Sávio Bosco Carolino de Barros

Presidente da Comissão de Licitação

Matrícula 16/801.121-5

## 4. Contrato social da empresa







5739259

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 23º ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL DA DIMENSIONAL  
ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ/MF: 00.299.904/0001-60  
NIRE: 33205179701

Pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito,

**CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES**, brasileiro, casado, arquiteto, domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 98, grupo 605, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, portador da carteira de identidade nº A6637-0, expedida pelo CAU/BR RNP, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.645.727-15 (“Brizzi”);

**MARIA DA GLORIA PEREIRA BENEVIDES**, brasileira, casada, administradora de empresas, domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 98, grupo 605, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, portadora da carteira de identidade nº 20-47119-0, expedida pelo CRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 403.020.087-72 (“Gloria”);

**VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 98, grupo 605, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, portador da carteira de identidade nº 2005101598, expedida pelo CREA RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.452.177-10 (“Vinicius”);

**ANDRESSA AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**, brasileira, solteira, engenheira civil, domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 98, grupo 605, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, portadora da carteira de identidade nº 2006102290, expedida pelo CREA RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.309.107-51 (“Andressa”);

**BENFOUR INVESTMENT S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.067.767/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE nº 33300317350, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. **Pedro Ken-Ichi Teixeira Massunaga**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 81-1-15856-0, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.394.907-91, residente e domiciliado na Rua Prof. Gabizzo, nº 202, apto. 101, Tijuca, CEP 20271-061, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro (“Benfour”);

Na qualidade de únicos sócios da **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, grupo 605, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.299.904/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE nº 33205179701 (“Sociedade”).

Têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade e tomar as seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se a ata de reunião de sócios, em face do disposto no §3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02 (“Código Civil”):

**1. OBJETO SOCIAL**

1.1. Decidem os sócios alterar o objeto social da Sociedade para incluir novas atividades, modificando o item II do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**II- OBJETO SOCIAL**

*A sociedade terá por objetivo social, a exploração, em todo o Território Nacional e no exterior, de toda a atividade direta ou indiretamente ligada à indústria da construção*

1 de 6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33205179701

Protocolo: 0020170575241 - 15/02/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A4164A045ED166994F909DD299CA4554D596B91E8014DFB1A1EF8065B7258A34

Arquivamento: 00003011831 - 23/02/2017

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



5739260

41

civil em caráter geral e específico, a saber: (a) projetos, sondagens, consultoria, gerenciamento e fiscalização de obras; (b) construção, restauro, reforma, ampliação, conservação, manutenção de obras, manutenção predial, sejam próprias, públicas ou particulares, com ou sem fornecimento de material, fortificações e, sob qualquer regime de, administração, empreitada, concessão, parceria público-privada (PPP), com sistemas de construção, normal, especial ou pré-moldado, com tecnologia nacional ou internacional; (c) urbanização em geral, loteamento, terraplanagens, pavimentações e obras rodoviárias; (d) construção de obras pesadas, pontes, viadutos, barragens, linhas de transmissão, usinas hidrelétricas, irrigação, obras em rios ou mar; (e) obras de saneamento em geral, água, esgoto, drenagens, elevatórias (água e esgoto), redes, emissários terrestre e submarino; (f) projeto, instalação e conservação de sistema de ar condicionado; (g) operação de usina de asfalto e de central de concreto, bem como de equipamentos para o transporte e execução; (h), locação e operação de veículos e equipamentos leves e pesados de uma forma geral, tais como carregadeiras, guindastes, tratores e caminhões entre outros; (i) comércio, importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos correlatos, por conta própria ou de terceiros; (j) assessoria comercial, operações comerciais, industriais e financeiras, direta ou indiretamente ligadas às suas atividades, desde que não dependam de autorização especial do Governo; (k) atividades de controle de vetores e pragas urbanas e de limpeza e higienização de reservatório de água; (l) obras de readequação e/ou recuperação ambiental e de prevenção contra catástrofe, inclusive reflorestamento e paisagismo; (m) coleta e transporte rodoviário dos seguintes tipos de resíduos: resíduos classe i - perigosos, resíduos classe ii - não perigosos, resíduos provenientes da construção civil (classes a, b, c e d), resíduos de serviços de saúde (grupos a, b, c, d e e), resíduos provenientes de reciclagem (papel, papelão, plástico, madeira, metal, vidro e borracha), resíduos provenientes de sistema de esgotamento sanitário (filtros, fossas, estações de tratamento de esgoto – ETE's, sumidouros e reatores), resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, resíduos sólidos urbanos, extraordinário, comercial, de varrição e poda, efluentes sanitários, efluentes industriais e chorume; (n) prestação de serviços de limpeza pública tais como, varrição manual e mecanizada, poda, limpeza de vias urbanas com caminhão pipa com bomba de pressão; (o) projeto, construção, reforma, obras, operação, remediação e manutenção de centro de tratamento e destinação de resíduos - CTDR, aterros sanitários, aterros industriais, aterros de resíduos de construção civil e de demolição e vazadouros, instalação e operação de autoclaves e incineradores voltados a esterilização e decomposição térmica de resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos. operação de unidade de tratamento e beneficiamento incluindo britagem e peneiramento de resíduos de construção civil e de demolição, e de unidade de tratamento de recicláveis, de compostagem, e de triagem; (p) gerenciamento integrado das atividades de: triagem de recicláveis, coleta de resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, compostagem aeróbica com controle de qualidade, preparação e destinação legal dos resíduos tóxicos, coleta seletiva e educação ambiental, disposição final dos rejeitos por aterramento adequado; (q) elaboração, implantação e controle de programas de educação ambiental; (r) pesquisa, lavra, exploração, produção, operação, refinação, processamento, comércio, transporte e estocagem de petróleo proveniente de poços em Campos Maduros e/ou Marginais, Onshore, Offshore, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, incluindo-se, mas não se limitando, a construção de unidades geradoras em geral, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins, assim como a importação e exportação."

## 2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em razão das deliberações tomadas acima, resolvem os novos sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando o mesmo a vigorar com a seguinte e nova redação consolidada:

2 de 6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

Nire: 33205179701

Protocolo: 0020170575241 - 15/02/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A4164A045ED166994F909DD299CA4554D596B91E8014DFB1A1EF8065B7258A34

Arquivamento: 00003011831 - 23/02/2017



5739261

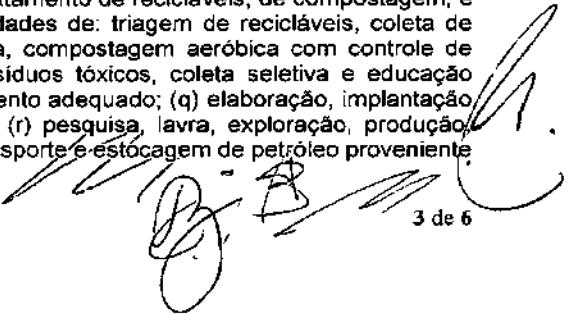
**"CONTRATO SOCIAL DA DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ Nº 00.299.904/0001-80**  
**NIRE Nº 33205179701**

**I- DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação de "DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA", com sede e administração central na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Sete de Setembro nº 98, grupo 605, Centro, CEP. 20.050-002, sendo sua duração por tempo indeterminado, podendo os sócios, por decisão unânime, transformá-la em sociedade anônima.

**II- OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objetivo social, a exploração, em todo o Território Nacional e no exterior, de toda a atividade direta ou indiretamente ligada à indústria da construção civil em caráter geral e específico, a saber: (a) projetos, sondagens, consultoria, gerenciamento e fiscalização de obras; (b) construção, restauro, reforma, ampliação, conservação, manutenção de obras, manutenção predial, sejam próprias, públicas ou particulares, com ou sem fornecimento de material, fortificações e, sob qualquer regime de, administração, empreitada, concessão, parceria público-privada (PPP), com sistemas de construção, normal, especial ou pré-moldado, com tecnologia nacional ou internacional; (c) urbanização em geral, loteamento, terraplanagens, pavimentações e obras rodoviárias; (d) construção de obras pesadas, pontes, viadutos, barragens, linhas de transmissão, usinas hidrelétricas, irrigação, obras em rios ou mar; (e) obras de saneamento em geral, água, esgoto, drenagens, elevatórias (água e esgoto), redes, emissários terrestre e submarino; (f) projeto, instalação e conservação de sistema de ar condicionado; (g) operação de usina de asfalto e de central de concreto, bem como de equipamentos para o transporte e execução; (h), locação e operação de veículos e equipamentos leves e pesados de uma forma geral, tais como carregadeiras, guindastes, tratores e caminhões entre outros; (i) comércio, importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos correlatos, por conta própria ou de terceiros; (j) assessoria comercial, operações comerciais, industriais e financeiras, direta ou indiretamente ligadas às suas atividades, desde que não dependam de autorização especial do Governo; (k) atividades de controle de vetores e pragas urbanas e de limpeza e higienização de reservatório de água; (l) obras de readequação e/ou recuperação ambiental e de prevenção contra catástrofe, inclusive reflorestamento e paisagismo; (m) coleta e transporte rodoviário dos seguintes tipos de resíduos: resíduos classe I - perigosos, resíduos classe II - não perigosos, resíduos provenientes da construção civil (classes a, b, c e d), resíduos de serviços de saúde (grupos a, b, c, d e e), resíduos provenientes de reciclagem (papel, papelão, plástico, madeira, metal, vidro e borracha), resíduos provenientes de sistema de esgotamento sanitário (filtros, fossas, estações de tratamento de esgoto - ETE's, sumidouros e reatores), resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, resíduos sólidos urbanos, extraordinário, comercial, de varrição e poda, efluentes sanitários, efluentes industriais e chorume; (n) prestação de serviços de limpeza pública tais como, varrição manual e mecanizada, poda, limpeza de vias urbanas com caminhão pipa com bomba de pressão; (o) projeto, construção, reforma, obras, operação, remediação e manutenção de centro de tratamento e destinação de resíduos - CTDR, aterros sanitários, aterros industriais, aterros de resíduos de construção civil e de demolição e vazadouros, instalação e operação de autoclaves e incineradores voltados a esterilização e decomposição térmica de resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos, operação de unidade de tratamento e beneficiamento incluindo britagem e peneiramento de resíduos de construção civil e de demolição, e de unidade de tratamento de recicláveis, de compostagem, e de triagem; (p) gerenciamento integrado das atividades de: triagem de recicláveis, coleta de resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, compostagem aeróbica com controle de qualidade, preparação e destinação legal dos resíduos tóxicos, coleta seletiva e educação ambiental, disposição final dos rejeitos por aterramento adequado; (q) elaboração, implantação e controle de programas de educação ambiental; (r) pesquisa, lava, exploração, produção, operação, refinação, processamento, comércio, transporte e estoquegem de petróleo proveniente,



3 de 6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

NIRE: 33205179701

Protocolo: 0020170575241 - 15/02/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A4164A045ED166994F909DD299CA4554D596B91E8014DFB1A1EF8065B7258A34

Arquivamento: 00003011831 - 23/02/2017



5739262

de poços em Campos Maduros e/ou Marginais, Onshore, Offshore, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, incluindo-se, mas não se limitando, a construção de unidades geradoras em geral, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins, assim como a importação e exportação.”

### III- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 38.760.000,00 (trinta e oito milhões, setecentos e sessenta mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) quotas com valor nominal de R\$ 7.752,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Participação no capital social (%)	Participação em R\$
Carlos Alberto Brizzi Benevides	250	5	1.938.000,00
Maria da Gloria Pereira Benevides	100	2	775.200,00
Vinícius Augusto Pereira Benevides	100	2	775.200,00
Andressa Augusto Pereira Benevides	50	1	387.600,00
Benfour Investment S.A.	4.500	90	34.884.000,00
<b>Total</b>	<b>5.000</b>	<b>100</b>	<b>38.760.000,00</b>

Parágrafo primeiro- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo- Os lucros auferidos pela Sociedade poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social.

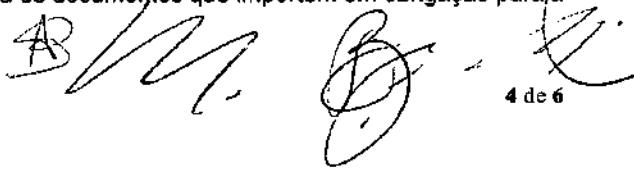
### IV- ADMINISTRAÇÃO

Compete ao sócio CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES a administração da sociedade, que assinará isoladamente, nos termos da legislação em vigor, ficando o mesmo dispensado de prestar caução para o exercício das referidas funções. A denominação será usada única e exclusivamente em atos de interesse da sociedade e proibida em fianças, avais, endossos em títulos de favor, contratos de arrendamento ou outros quaisquer documentos estranhos à sociedade, ficando o infrator responsável, pessoalmente, pela assinatura indevida.

Parágrafo Primeiro – Em caso de impedimento do sócio administrador, a administração da sociedade será exercida por uma Diretoria, composta pelos sócios VINÍCIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES, designado Diretor Técnico; ANDRESSA AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES, designada Diretora de Planejamento; e MARIA DA GLORIA PEREIRA BENEVIDES, designada Diretora Administrativa, a qual obedecerá ao disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Segundo – O Diretor Técnico e a Diretora de Planejamento poderão praticar, em conjunto ou isoladamente, todo e qualquer ato relacionado à engenharia, no desenvolvimento das atividades sociais, tais como, exemplificada, mas não exaustivamente, a consultoria técnica, o gerenciamento de obras, a construção civil, a urbanização em geral, o saneamento em geral e dragagens.

Parágrafo Terceiro – O Diretor Técnico e a Diretora de Planejamento, sempre em conjunto, ou a Diretora Administrativa, isoladamente, poderão praticar todo e qualquer ato relativo à parte administrativa e financeira da Sociedade, incluindo aqui, exemplificada, mas não exaustivamente, a celebração e a assinatura de documentos que importem em obrigação para a



4 de 6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

Nire: 33205179701

Protocolo: 0020170575241 - 15/02/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A4164A045ED166994F909DD299CA4554D596B91E8014DFB1A1EF8065B7258A34

Arquivamento: 00003011831 - 23/02/2017



5739263

Sociedade, tais como, contratos, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques e ordens de pagamento.

#### V- REMUNERAÇÃO

A cada um dos administradores caberá uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo o seu valor fixado pelos sócios, de comum acordo, prevalecendo a decisão da maioria.

#### VI- EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano serão levantadas as demonstrações financeiras da sociedade e o lucro líquido ou prejuízo apurado terá sua destinação definida pelos sócios quotistas, prevalecendo a decisão dos sócios representantes da maioria das quotas de capital.

Parágrafo Primeiro – As demonstrações financeiras deverão ser julgadas pelos sócios quotistas no primeiro quadrimestre subsequente ao término do exercício social, sendo estas colocadas à disposição destes com antecedência de 30 (trinta) dias à realização da Assembleia de sócios.

Parágrafo Segundo – Os sócios, de comum acordo, poderão deliberar a preparação de Demonstrações Financeiras intermediárias, para a qualquer tempo distribuir lucros.

#### VII- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Em caso de falecimento ou interdição de sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros ou sucessores maiores terão opção de substituí-los na sociedade, devendo essa intenção ser manifestada no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que as quotas do falecido ou interdito serão divididas em tantas partes quantos forem os herdeiros ou sucessores maiores, caso em que os demais sócios, desde já, autorizam seu ingresso na sociedade.

Parágrafo Único - Se no prazo acima, os herdeiros ou sucessores maiores não se manifestarem, proceder-se-á à apuração de haveres do sócio falecido ou interdito, através do levantamento de demonstrações financeiras no prazo de até 90 (noventa) dias da data do evento, que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

#### VIII – REUNIÃO E ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS

A Assembleia de sócios realizar-se-á sempre que convocada, na forma da Lei, e obrigatoriamente no primeiro quadrimestre subsequente ao término do exercício social, quando deliberará sobre a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício findo.

Parágrafo Único – A assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em segunda convocação, com qualquer quórum.

#### IX- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

É expressamente proibida a cessão ou a transferência de quotas de capital de qualquer dos sócios a estranhos, sem o consentimento expresso dos demais sócios. O sócio que quiser retirar-se da sociedade, comunicará esta decisão por escrito aos demais sócios que, em sessenta dias, contados da data do recebimento da comunicação, exercerão ou não o direito de preferência na aquisição das quotas do cedente, em igualdade de preço, prazo e condições. Se ao término do prazo acima referido os sócios não exercerem sua preferência e nem houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social, as quotas poderão ser livremente negociadas.

5 de 6



5739264

Parágrafo Único – É permitida a cessão de quotas entre sócios, independentemente do direito de preferência que os demais possam ter na proporcionalidade de seu capital e de qualquer outra formalidade, ficando dispensada qualquer comunicação formal.

#### X- CASOS OMISSOS E FORO

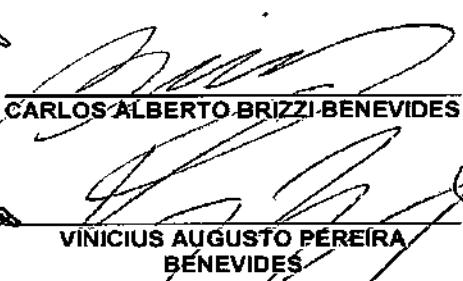
Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelas disposições legais vigentes, ficando eleito o foro do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para quaisquer procedimentos judiciais oriundos deste contrato.

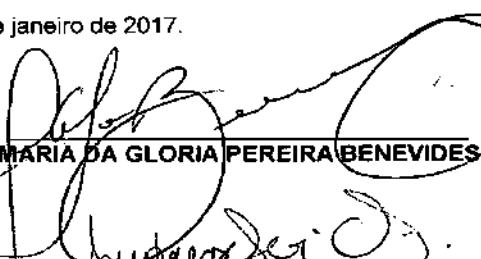
#### XI- DESIMPEDIMENTO

Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

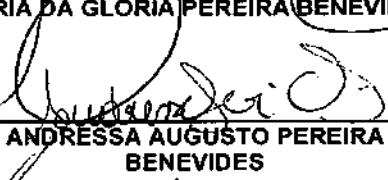
E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2017.


 CARLOS ALBERTO BRIZZI-BENEVIDES


 MARIA DA GLORIA PEREIRA-BENEVIDES


 VINICIUS AUGUSTO PEREIRA  
BENEVIDES


 ANDRESSA AUGUSTO PEREIRA  
BENEVIDES


 BENFOUR INVESTMENT S.A.  
Representada por Pedro Ken-Ichi Teixeira Massunaga

089607  
AD 284968

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA | 24º OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO  
A(S) FIRMA(S) DE: Av. Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020  
CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES, VINICIUS AUGUSTO PEREIRA  
BENEVIDES, MARIA DA GLORIA PEREIRA BENEVIDES

Valor total: 21,42 | Data: 09/02/2017 | CARLOS JUBERT CALIL DE QUEIRÓS  
Rio de Janeiro, 09/02/2017 | CARLOS JUBERT CALIL DE QUEIRÓS | Substituto do Tabelião  
EBY006147-NIC EBY006149-JEP EBY006151-LIN | Mat. 94/5969  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/siteselectivo>

089607  
AD 284970

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA | 24º OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO  
A(S) FIRMA(S) DE: Av. Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020  
ANDRESSA AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES TORRES, PEDRO KEN-ICHI TEIXEIRA  
MASSUNAGA

Valor total: 14,28 | Data: 09/02/2017 | CARLOS JUBERT CALIL DE QUEIRÓS  
Rio de Janeiro, 09/02/2017 | CARLOS JUBERT CALIL DE QUEIRÓS | Substituto do Tabelião  
EBY006167-MIB EBY006169-EJP | Mat. 94/5969  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/siteselectivo>

6 de 6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

Nire: 33205179701

Protocolo: 0020170575241 - 15/02/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A4164A045ED166994F909DD299CA4554D596B91E8014DFB1A1EF8065B7258A34

Arquivamento: 00003011831 - 23/02/2017

## 5. CNPJ da empresa





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.299.904/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/11/1994	
NOME EMPRESARIAL <b>DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas</b> <b>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>98</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 605</b>	
CEP <b>20.050-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELÉFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/01/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2020 às 17:46:30** (data e hora de Brasília).Página: **1/3**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.299.904/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/11/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>98</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 605</b>
---	---------------------	--------------------------------

CEP <b>20.050-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/01/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2020** às **17:46:30** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.299.904/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/11/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
- 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
- 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 28.21-6-02 - Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 09.10-6-00 - Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
- 06.00-0-01 - Extração de petróleo e gás natural
- 46.81-8-04 - Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
- 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>98</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 605</b>
CEP <b>20.050-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
UF <b>RJ</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL *****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2020 às 17:46:30** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

## 6. Documento do representante legal da empresa







24º OFÍCIO DE NOTAS  
Ana Lucia Motta de Queiros  
Substituta do Tabelião

Livro N°. 7902  
Folha N°. 187  
Ato N°. 117

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ  
DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA, NA FORMA  
ABAIXO.**

**“TRASLADO”**

**S A I B A M** quantos esta virem que, no ano de dois mil e vinte dois ao 01º (primeiro) dia do mês de novembro, nesta Cidade, Estado do Rio de Janeiro, na sede deste Cartório do 24º. Ofício de Notas, na Avenida Nilo Peçanha, nº. 11, 9º. Andar, grupo 903, e perante mim, **ANA LUCIA MOTTA DE QUEIRÓS, Substituta do Tabelião**, Matr. 94-12105 da CGJRF, compareceu como Outorgante: **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua: Sete de Setembro, nº. 98 – Grupo 605 – Centro, nesta Cidade, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.299.904/0001-60, neste ato devidamente representada por seu sócio Administrador: **CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES**, nascido em 31/01/1953, filho de **Wilson Aristides Benevides e Martha Brizzi Benevides**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº. A6637-0, expedida pelo CAU/BR, em 04/04/2013, inscrito no CPF sob o nº. 459.645.727-15, com endereço comercial da Outorgante, reconhecido como o próprio por mim, **Substituta do Tabelião**, pelos documentos que me foram exibidos, do que dou fé. E assim, pela Outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que, por este Público instrumento de Procuração, nomeia e constitui seus bastantes Procuradores: **MARIA DA GLORIA PEREIRA BENEVIDES**, nascida em 20/05/1954, filha de Milton Augusto Pereira e Maria Alzira Vaz Pereira brasileira, casada, administradora de empresa, portadora da carteira de identidade nº 20-47119-0, expedida pelo CRA/RJ, em 09/11/1978, inscrita no CPF sob o nº 403.020.087-72. **VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**, nascido em 12/10/1983, filho de Carlos Alberto Brizzi Benevides e Maria da Glória Pereira Benevides, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 2005101598 expedida pelo CREA/RJ, em 22/01/2007, inscrito no CPF sob o nº. 098.452.177-10. E: **ANDRESSA AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**, nascida em 05/01/1985, filha de Carlos Alberto Brizzi Benevides e Maria da Glória Pereira Benevides, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº. 2006102290 expedida pelo CREA/RJ, em 10/05/2007, inscrita no CPF sob o nº. 099.309.107-51; ambos com endereço comercial na sede da Outorgante, nesta Cidade, Estado do Rio de Janeiro. Aos quais confere amplos e especiais poderes para em conjunto ou isoladamente, representarem a **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**. perante os órgãos da administração Pública direta ou indireta, fundações, autarquias, concessionárias de serviços Públicos, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros em geral podendo assinar quaisquer documentos relacionados, mas não limitados, a bancos, cadastros, licitações, certidões, declarações e/ou fiscalizações, podendo ainda, requerer, retirar, apresentar e regularizar documentos em geral, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos necessários em direito permitido para a plena administração da sociedade. O presente se não revogado terá validade de 01 (um) ano, a contar desta data. Enfim, praticar todos os atos necessários para

o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Os nomes e dados dos elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela **Outorgante**, por seu representante, que por eles se responsabilizam. Bem como é de responsabilidade dos Órgãos competente que irão utilizar o presente instrumento, de analisar os documentos e a viabilidade da utilização dos poderes aqui **Outorgados**. **Consulta de Óbito da CGJ, Sob o nº. 0724- OLOU-01934868, em 01/11/2022.** Certifico que pelo presente ato é devido à custa sendo, R\$ 182,50 (Tab. 22, 2) + R\$ 29,76 (Comunicações ao Distribuidor, DOI e CENSEC), Tab. (16 - nº. 5) + R\$ 12,84 (Arquivamento - Tab. 16 - nº. 4) + R\$ 21,07 (20% FETJ) + R\$ 5,26 (5% FUNDPERJ) + R\$ 5,26 (5% FUNPERJ), + 4,21 (FUNARPEN/RJ) + (Gratuitos 2% R\$ 1,25), + R\$ 5,33, 5% de ISS, e ainda o Valor de R\$ 37,97 referente á (distribuição 4 nomes). Assim o disse do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse o presente, que lhe li em voz alta, aceita e assina, declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, nos termos do Artigo 391, da consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. EU, (ASS), ANA LUCIA MOTTA DE QUEIROS, Substituta do Tabelião, Matr. 94-12105 da CGJRJ, lavrei li o presente ato, colhendo a assinatura. **Outorgante: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, neste ato, devidamente representado por seu Sócio: **CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES. "TRASLADADA NA MESMA DATA"** Eu Subscrovo e assino, encerrando o presente Ato.

24º OFÍCIO DE NOTAS

Ana Lucia Motta de Queiros  
Substituta do Tabelião

Ato subscrito e encerrado por mim



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEIO86422-PWL**

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



## 7. Procuração





## **PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 98, Grupo 605, Centro, Rio de Janeiro / RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.299.904/0001-60, doravante denominada simplesmente “Dimensional” ou “Outorgante”, neste ato representada por seu representante legal **Sr. VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2005101598, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.452.177-10.

**OUTORGADOS:** **1) DANIEL PACHECO ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da carteira de identidade nº A65702-6, expedida em 08/01/2013 pelo CAU/BR, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.704.027-22; **2) JULIANA SALGUEIRO LOBARINHAS BRANDÃO**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora da carteira de identidade nº A144070-5, expedida em 16/01/2019 pelo CAU/BR, inscrita no CPF/MF sob o nº 122.008.897-80; **3) ANDREI LIMA SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2017119729, expedida em 25/07/2018 pelo CONFEA/CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.304.767-75; **4) CAROLINE ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portador da carteira de identidade nº A157568-6, expedida em 23/07/2019 pelo CAU/BR, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.822.117-20; **5) MARCELLE XAVIER BORGES BURGUEZ**, brasileira, casada, estagiária de arquitetura e urbanismo, portador da carteira de identidade nº 269276242, expedida em 02/10/2018 pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.845.417-10; todos com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 98, gr. 605, Centro, Rio de Janeiro – RJ;





**6) PATRICIA DE FREITAS SOUZA**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portador da carteira de identidade nº A149797-9, expedida em 12/02/2019 pelo CAU/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.638.227-93, com endereço na Estr. Cel. Pedro Correa, nº 140, blc01, apt. 711, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ.

**PODERES:** poderes específicos para representar o Outorgante perante à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação – SMDEIS, especificamente à Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico – SUBCLU e à Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental – SUBCLA; à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SMPU; à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade – SMAC; para solicitação e obtenção de licença de obras, instalação de canteiros de obras, licença ambiental e/ou certidão municipal de inexigibilidade, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento desta procuração, podendo, para tanto, requerer, protocolar processos, defender notificação, entregar e receber documentos, assinar requerimentos e documentos, realizar registros, solicitar e obter informações, efetuar averbações, solicitar e receber certidões, enfim, praticar todo e qualquer ato que se torne necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato para aprovação de projeto e licenciamento das **OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MULTIFAMILIARES NA COMUNIDADE DO AÇO - VAGÕES E DIALTA**, de acordo com o Contrato SMI nº 08/2023, Processo Administrativo 06/001.115/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI) e a Dimensional Engenharia Ltda, e como parte interveniente a Empresa Municipal de Urbanização (RIO-URBE), situada à **RUA SÃO GOMÁRIO, S/N, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO / RJ.**

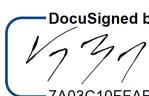




Os procuradores ora constituídos, devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os procuradores não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

**VALIDADE:** O presente instrumento de procuração terá validade até 1 (um) ano.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2023

DocuSigned by:  
  
7A03C10FFAB9401...

**Dimensional Engenharia Ltda**

Engenheiro Vinicius Benevides

Diretor Operacional



## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 87D279BEAF2743179B58FADAA584C6D1

Status: Concluído

Assunto: [00.230- Comunidade Aço] - Procuração Dimensional para licenciamento

Obra: Geral

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 2

Daniel Pacheco Albuquerque

Assinatura guiada: Ativado

R Sete De Setembro, 98

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Sala 605, Centro

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002

danielp@dimensionalengenharia.com

Endereço IP: 200.201.189.182

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Daniel Pacheco Albuquerque

Local: DocuSign

12/05/2023 17:52:32

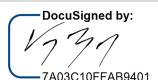
danielp@dimensionalengenharia.com

### Eventos do signatário

#### Assinatura

#### Registro de hora e data

Vinicius Benevides



Enviado: 12/05/2023 17:58:54

viniciusb@dimensionalengenharia.com

Visualizado: 14/05/2023 13:48:20

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

Assinado: 14/05/2023 13:49:48

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.86.52.186

Assinado com o uso do celular

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

### Eventos do signatário presencial

#### Assinatura

#### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

#### Status

#### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

#### Status

#### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

#### Status

#### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

#### Status

#### Registro de hora e data

### Eventos de cópia

#### Status

#### Registro de hora e data

Andrei Lima Souza

**Copiado**

Enviado: 14/05/2023 13:49:51

andreis@dimensionalengenharia.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Caroline Alves Pereira

**Copiado**

Enviado: 14/05/2023 13:49:52

carolinep@dimensionalengenharia.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Daniel Pacheco Albuquerque danielp@dimensionalengenharia.com Gestor Dimensional Engenharia Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 14/05/2023 13:49:52 Reenviado: 14/05/2023 13:49:56 Visualizado: 15/05/2023 07:49:50
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Juliana Salgueiro julianas@dimensionalengenharia.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 14/05/2023 13:49:52
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado Entrega certificada Assinatura concluída Concluído	Com hash/criptografado Segurança verificada Segurança verificada Segurança verificada	12/05/2023 17:58:55 14/05/2023 13:48:20 14/05/2023 13:49:48 14/05/2023 13:49:52
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

## 8. Documento do procurador





## 9. RGI do lote onde será instalado o canteiro de obras





4.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL  
PODER JUDICIÁRIO

MATRÍCULA

101.748

DATA

04.10.88

6S - 1482 - 277

13/2337

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL** Lote ou quintal nº4, na Fazenda de Paciência, Estação de Paciência, na freguesia de Campo Grande, com a denominação de Fazenda Brasilia, formado por um polígono de cinco lados, cuja linha de frente ao Norte é a atual Avenida Cesário de Melo, antigo Trecho da Estrada de Santa Cruz, tendo o nº5237, por aquela avenida partindo da divisa de terras pertencentes a João da Silveira Serpa, atinge a linha divisória das terras de Marina Regazzi e com 650,00m de extensão, deste ponto e do lado Oeste, divide-se com terras de Marina Regazzi, Carlos Luiz Regazzi, Jesuíno Corrêa de Sá e Oldemar Corrêa de Sá, por uma linha na direção Sudoeste, com a extensão de 1.790,00m até o ponto que serve de divisa com terras de José Corrêa Teixeira, Oldemar Corrêa de Sá, Leopoldina Corrêa de Sá Regazzi e Jayme Soares de Souza Castro, deste ponto divide-se com terras de Jayme Soares de Souza Castro, pelo Sul com uma linha na extensão de 1.410,00m até atingir as terras de S.A Vila Sagres, deste ponto parte uma linha na direção Norte, com a extensão de 1.050m e divide-se com terras de S.A Vila Sagres, atinge um ponto que serve de divisa entre esta Sociedade e terras de João da Silveira Serpa, e José Corrêa Teixeira, deste ponto, divide-se por uma quinta linha na direção Nordeste e na extensão de 1.620,00m atinge o ponto inicial sobre a Avenida Cesário de Melo, antiga Estrada de Santa Cruz, e divide estas terras das de João da Silveira Serpa.\*\*\*\*\*  
**PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL. Adquirido do espólio de Amélia Corrêa Teixeira, por escritura de 27.12.1951, do 189 Ofício, L9800, fls.46, registrada sob o nº21.686, no L93-A0, fls.134 em 24.03.1952.\*\*\*\*\*  
**AV - 1 - M - 101.748 - ÔNUS:** Imóvel gravado por uma servidão sobre uma faixa de terras de 15,00m de largura em toda a extensão que atravessa o terreno a favor da THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY LIGHT AND POWERS COMPANY LIMITED. Rio de Janeiro, RJ, 04.10.1988.\*\*\*\*\*  
**R - 2 - M - 101.748 - TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE:** Conforme documentos de 27.06.1988, 18.08.1988 e 22.09.1988, assinados pelo Dr. Sérgio Pavagean Sayão. Procurador do Estado, foi transferida a titularidade do imóvel para o ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, RJ, 04.10.1988.\*\*  
**R - 3 - M - 101.748 - TRANSFERÊNCIA POR INCORPORAÇÃO:** Pelo termo de transferência de imóvel por incorporação datado de 29.11.1984, da Secretaria de Estado de Justiça, e do Interior, Departamento do Patrimônio Imobiliário do Estado, e certidão de Termo Aditivo de re-ratificação datado de 29.11.1984, do Serviço Público Estadual, o imóvel desta matrícula foi incorporado ao patrimônio da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB - RJ, pelo valor de Cr\$3.000.000, atuais NCz\$3.00 (incluído neste valor outros imóveis). Rio de Janeiro, RJ, 28.08.1989.\*\*\*\*\*

Os atos, constantes da presente matrícula, encontram-se devidamente escriturados, no livro respectivo, assinados pelo funcionário que os escriturou e subscritos pelo Oficial. Do que Dou Fé.\*\*\*\*\*

P/OFICIAL *Reses Rul escavat.*

**AV - 4 - M - 101.748 - ADITAMENTO:** Fica aditado o AV-1 desta matrícula, para constar que a servidão encontra-se inscrita no L94-A, sob o nº162, às fls.87. Rio de Janeiro, RJ, 28.08.1989.\*\*\*\*\*

O OFICIAL

Ricardo R. P. da Cunha

AV - 5 - M - 101748 - **ADITAMENTO:** Fica aditada a identificação do imóvel desta matrícula para constar que o mesmo está situado no **Bairro de Paciência**, na área afeta ao 4ºRGI, nos termos da delimitação contida na Lei 6206 de 16.04.2012.Rio de Janeiro, RJ, 03/10/2016. O OFICIAL LUCIANO PULLIG SAMPAIO  
Escrivão Autorizado  
MAT. 04/1559



AV - 5 - M - 101748 - **ADITAMENTO:** Fica aditada a identificação do imóvel desta matrícula para constar que o mesmo está situado no **Bairro de Paciência**, na área afeta ao 4ºRGI, nos termos da delimitação contida na Lei 6206 de 16.04.2012.Rio de Janeiro, RJ, 03/10/2016. O OFICIAL LUCIANO PULLIG SAMPAIO  
Escrivão Autorizado  
MAT. 04/1559

CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - N

## 10. Documento do proprietário do lote autorizando a instalação do canteiro em seu lote

[Ver documento RIO-URBE](#)



## 11. Documento assinado por profissional habilitado informando se há ou não árvores no lote



## **PARECER TÉCNICO**

**TEMA:** Ocorrência de cobertura arbustivo-arbórea (Perda das condições de licenciamento de cobertura vegetal).

### **1 – APRESENTAÇÃO**

O presente parecer técnico vem atender à solicitação da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental da Secretaria de Des. Econômico, Inovação e Simplificação, SMDEIS referente a cobertura vegetal do terreno situado à Rua Massapê, s/n, Comunidade do Aço, Bairro Santa Cruz, município do Rio de Janeiro, onde está previsto a instalação provisória de um canteiro de obra para a execução das “OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MULTIFAMILIARES NA COMUNIDADE DO AÇO – VAGÕES E DIALTA”, conforme contrato SMI Nº 08/2023 – Processo Administrativo 06/001.115/2021, celebrado entre a empresa contratada Dimensional Engenharia Ltda e o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com parte interveniente a Empresa Municipal de Urbanização (Rio-Urbe).

### **2 - OBJETIVO**

O objetivo deste Parecer Técnico é avaliar se o terreno em questão possui cobertura vegetal licenciável conforme prevista na Resolução SMAC 587 de 2015.

### **3 - ANÁLISE TÉCNICA**

Em 03 de maio de 2023 realizou-se a vistoria do terreno em questão situado na Rua Massapê, s/n, Comunidade do Aço, Bairro Santa Cruz, município do Rio de Janeiro, que está localizado em área em plena urbanização, junto a comunidade carente, de topografia plana e sem corpo hídrico no entorno.

A seguir mapa de localização:



### 3.1 – Vegetação

A vegetação local é representada por cobertura vegetal que pode ser definida como uma comunidade herbácea com predomínio de capim-colonião (*Panicum maximum*) associada com outras espécies também herbácea com ocorrência de pequenos arbustos sesbania (*Sesbania virgata*) e alguns exemplares jovens de sabiá (*Mimosa caesalpiniifolia*). Atualmente a área serve de pastoreio de gado bovino e equino.

	
Vista panorâmica do terreno ao longo da via de acesso, recoberto por capim-colonião e capim-marítimo.	Vista panorâmica dos fundos do terreno, com predomínio de capim-colonião no final há regeneração de sesbania.

### **3.2 - Caracterização do entorno**

No entorno há outras áreas semelhantes a essa e aparentemente abandonadas, há também barranco, aparentemente saibreira abandonada, bem como comunidade carente denominada “Comunidade do Aço”

### **4.0. CONCLUSÃO**

Considerando as informações contidas nesse relatório conclui-se que não há cobertura vegetal licenciável conforme está prevista na Resolução SMAC 587 de 2015.

Responsável técnico



Antonio Torres Silva  
Eng. Florestal, CREA 1996123229

## 12. Carteira profissional e ART









## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2E3196DBF83C42DDBDFEDE95A98699B6

Status: Concluído

Assunto: ART's TERCEIRO ARTEMISIA -Inventário Arbóreo Canteiro de obra Eng. Florestal (C.C.00.230) AÇO

Obra: Geral

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 4

Alexandra Farias

Assinatura guiada: Ativado

R Sete De Setembro, 98

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Sala 605, Centro

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002

alexandraf@dimensionalengenharia.com

Endereço IP: 200.201.189.182

## Rastreamento de registros

Status: Original

30/05/2023 18:50:01

Portador: Alexandra Farias

Local: DocuSign

alexandraf@dimensionalengenharia.com

### Eventos do signatário

#### Assinatura

#### Registro de hora e data

ANDRE LUIS RANGEL DA ROSA



Enviado: 30/05/2023 18:58:45

andrer@dimensionalengenharia.com

Visualizado: 31/05/2023 08:17:48

Diretor de Engenharia

Assinado: 31/05/2023 08:18:29

Dimensional Engenharia LTDA

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Usando endereço IP: 177.26.89.193

Assinado com o uso do celular

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/11/2019 16:06:30

ID: 7e38200f-74ee-483b-85e7-b1e55097c30a

Daniel Albuquerque



Enviado: 30/05/2023 18:58:45

danielp@dimensionalengenharia.com

Visualizado: 30/05/2023 19:01:48

Gestor

Assinado: 30/05/2023 19:02:02

Dimensional Engenharia

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Usando endereço IP: 200.201.189.182

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/05/2020 19:50:49

ID: 863edddca-d241-4223-acb3-48aef3f514b5

Antônio Torres



Enviado: 31/05/2023 08:18:32

tuimsilva@gmail.com

Visualizado: 01/06/2023 09:09:20

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 01/06/2023 09:09:56

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.70.10.123

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/06/2023 09:09:20

ID: 04018364-faf9-4b9b-aa3a-2d5c82f7839a

Vinicius Benevides



Enviado: 01/06/2023 09:10:01

vinicusb@dimensionalengenharia.com

Visualizado: 02/06/2023 08:24:38

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

Assinado: 02/06/2023 09:52:25

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 200.201.189.182

Assinado com o uso do celular

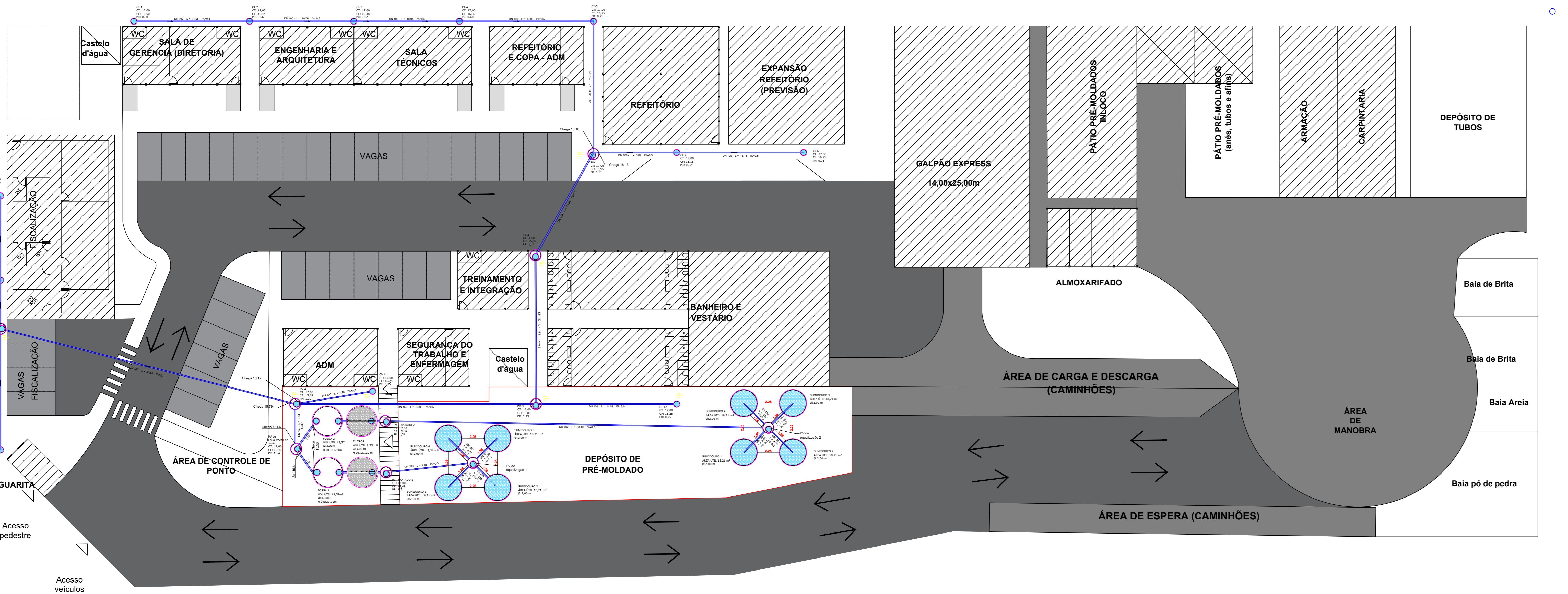
#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

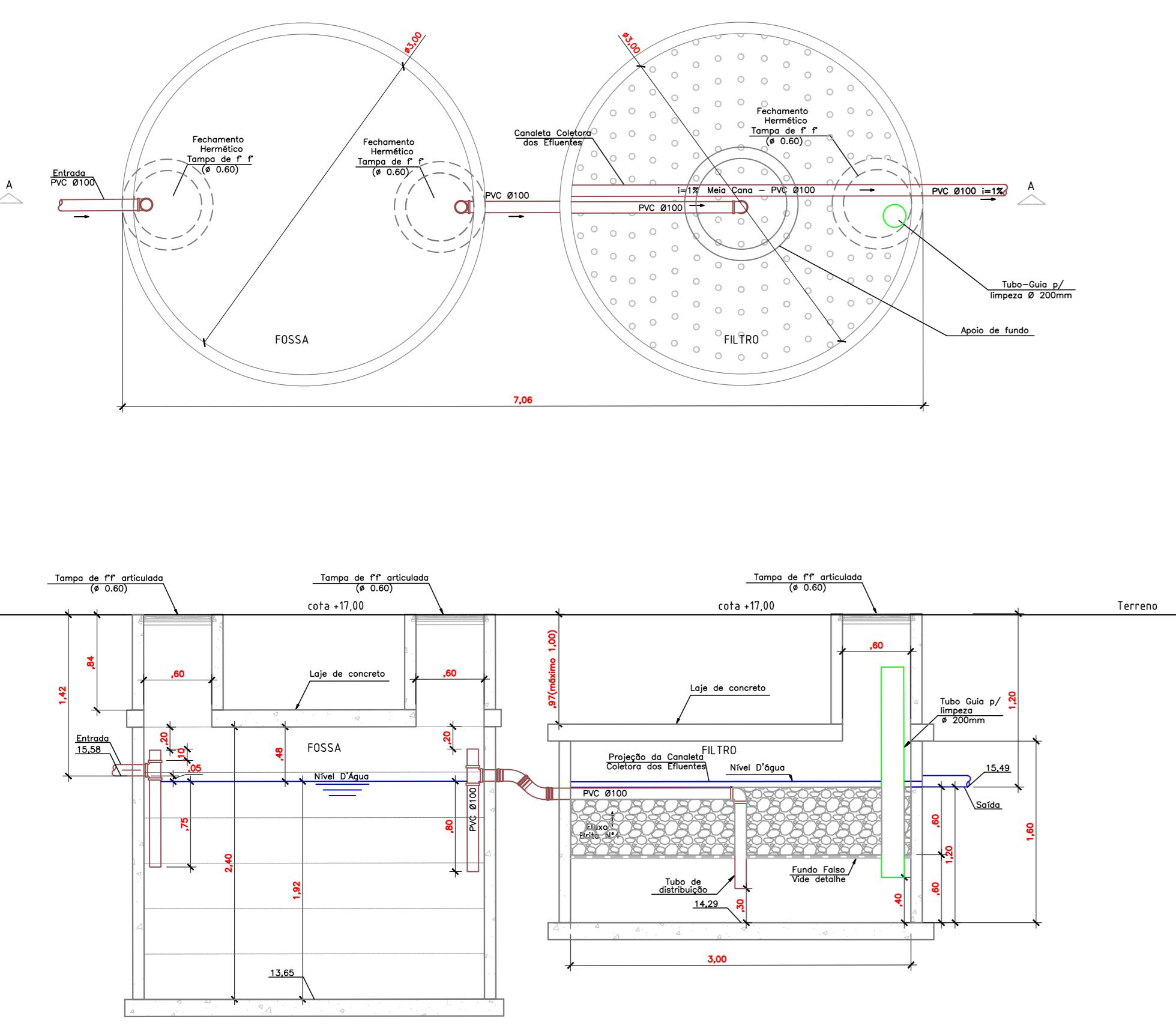
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
DOCUSIGN docusign@dimensionalengenharia.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 02/06/2023 09:52:29
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign		
Rafael Barros rafaelb@dimensionalengenharia.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 02/06/2023 09:52:29
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/05/2023 18:58:45
Entrega certificada	Segurança verificada	02/06/2023 08:24:38
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/06/2023 09:52:25
Concluído	Segurança verificada	02/06/2023 09:52:29
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

**13. Planta de situação, informando como será a destinação final do esgotamento sanitário do canteiro de obras e memória de cálculo do sistema de esgoto sanitário**

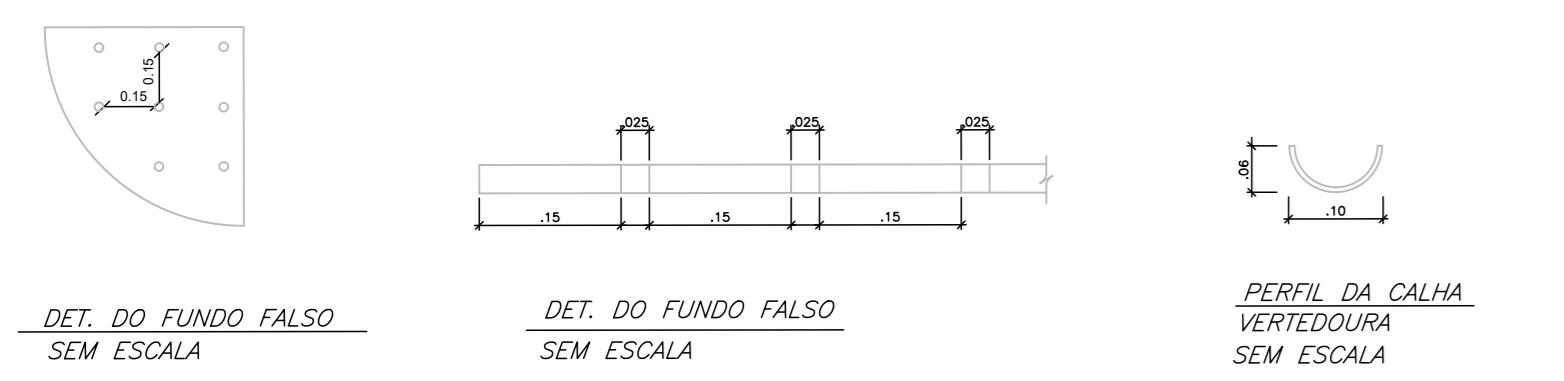




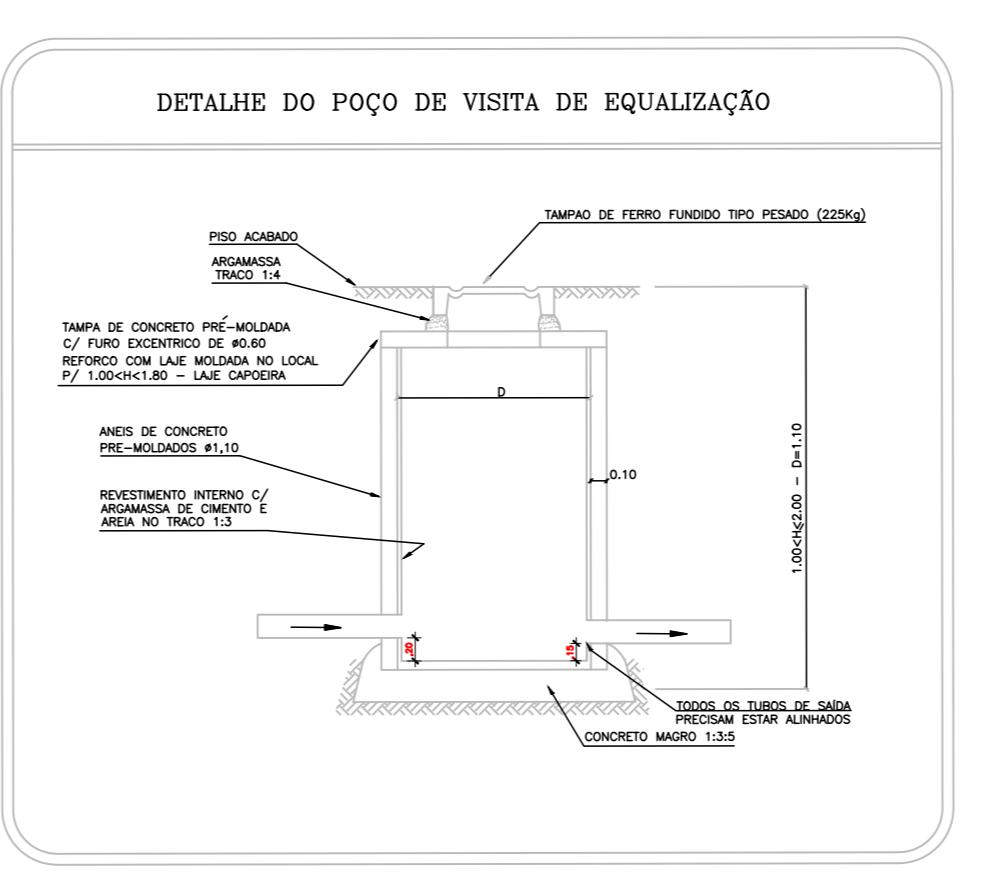
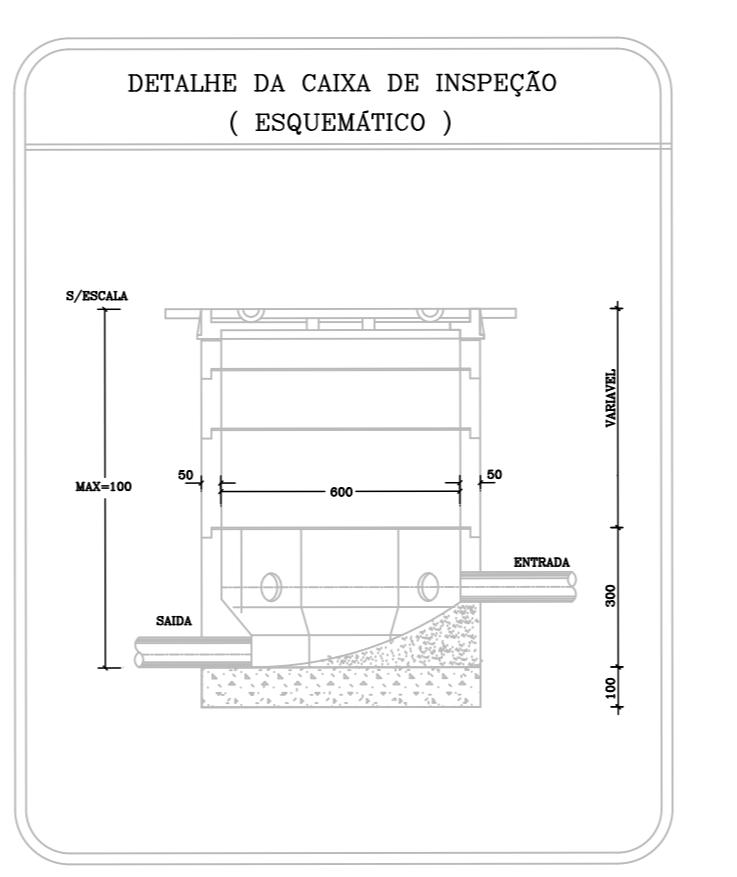
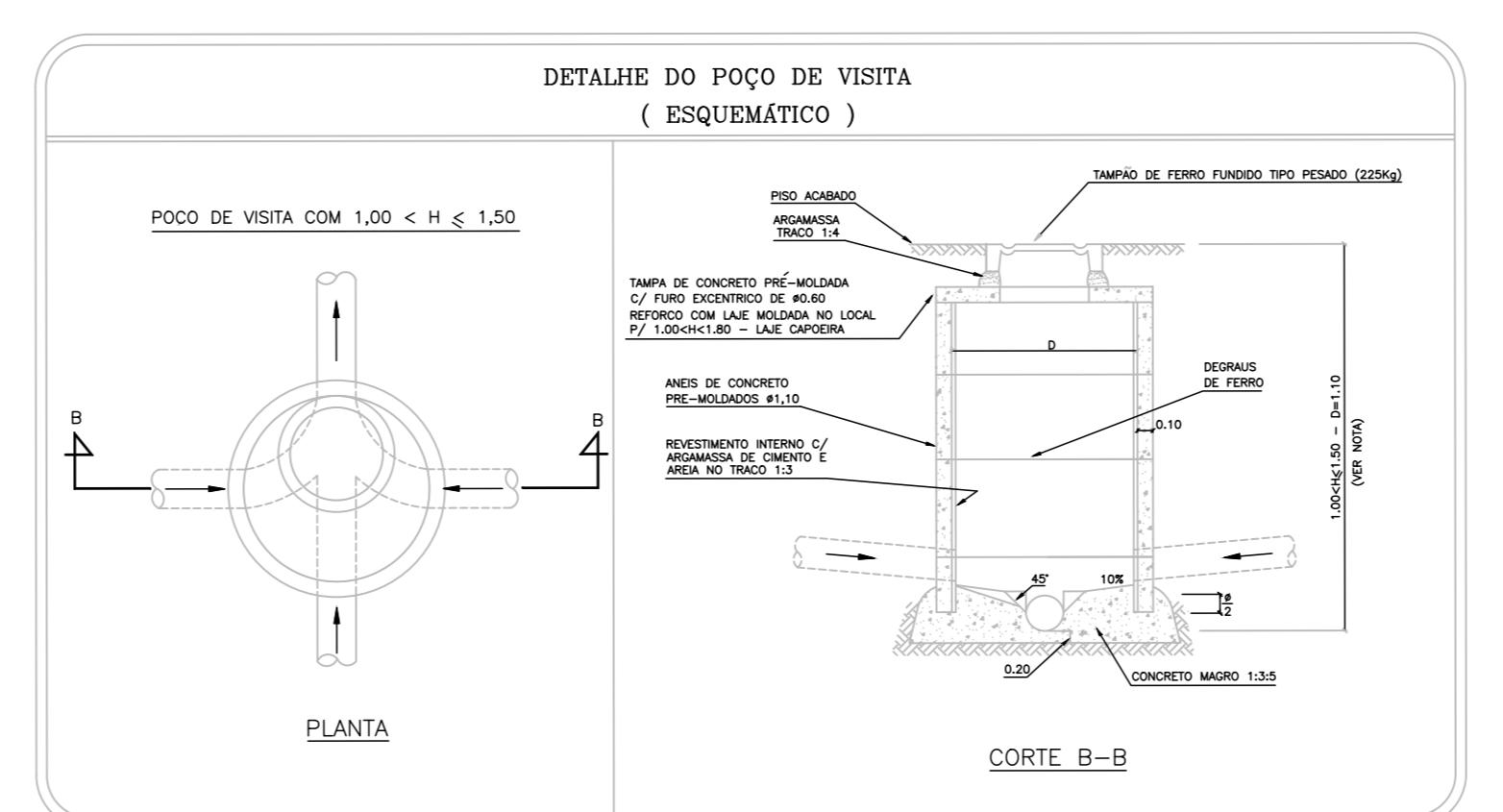
1 IMPLANTAÇÃO  
escala - 1/200



2 FOSSA E FILTRO  
escala - 1/40



3 SUMIDOURO  
escala - 1/40



4 DETALHES DE CAIXAS  
escala - SEM



ÁREA DE INTERVENÇÃO DO CONTRATO SMI N°08/2023

5 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
escala - 1/5000

**NOTAS:**

- 1 - TODA TUBULAÇÃO DE ESGOTO DEVERÁ SER EM PVC RÍGIDO; (TIGRE, AKROS, AMANCO OU SIMILAR)
- 2 - AS DECLIVIDADES MÍNIMAS DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO DE ACORDO COM A NBR-8160/09
- 3 - AS CONEXÕES ENTRE O ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO DEVERÃO SER DE PVC DE MARCA TIGRE, AKROS, AMANCO OU SIMILAR
- 4 - DEVERÁ SER EXECUTADA LAJE DE REFORÇO PARA TRECHOS DE TUBULAÇÕES EM LEITO DE TRÂFEGO ONDE FOR INFERIOR A 90cm
- 5 - AS COTAS DE TERRENO FORAM OBTIDAS ATRAVÉS DE PROJETO DE ARQUITETURA DE IMPLANTAÇÃO
- 6 - QUANDO A PROFUNDIDADE DA CAIXA FOR MAIOR QUE 1m DEVERÁ SER ADOTADO UM POÇO DE VISITA DEPOIS DE 1,50m.
- 7 - REFEITÓRIO SEM COZINHA CASO SEJA INSTALADA UMA, DEVERÁ SER PREVISTO CAIXA DE GORDURA ANTES DA INTERLIGAÇÃO COM A "C" MAIS PRÓXIMA
- 8-CONFORME RELATÓRIO DE SONDAÇÃO SP-33 DA EMPRESA RPI CONSTRUÇÕES FUNDAGENS / SONDAÇÕES E PROJETOS LTDA, NÃO FOI ENCONTRADA A PRESENÇA DE ÁGUA- RELATÓRIO DO DIA 25/06/2022 COM PROFUNDIDADE FINAL DE 22,36m.

REV. 1	30/05/2023	ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA FOSA E SUMIDOUROS
REV. 0	26/05/2023	EMISSÃO INICIAL

EMPRESA PROJETISTA:	EMPRESA EXECUTORA:
<b>AN S ENGENHARIA</b>	<b>DIMENSIONAL</b> ENGENHARIA INTERNAÇÃO CARBONO NEUTRO

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL

AUGUSTO NEVES SCOFIELD  
CREA: 201914719  
AUTOR DO PROJETO

VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES  
CREA-RJ 200510598

TÍTULO:

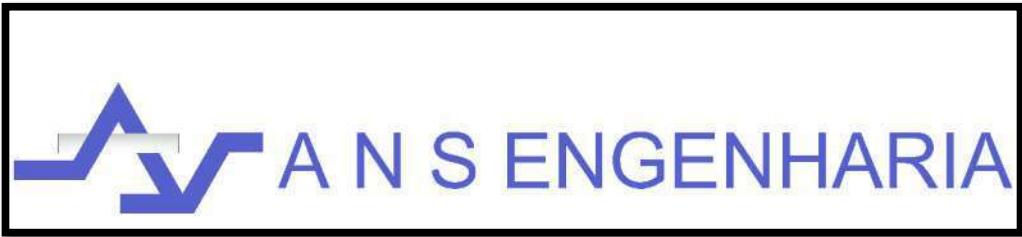
PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROVISÓRIO PARA  
EMPREENDIMENTO DENOMINADO "COMUNIDADE DO AÇÔ" LOCALIZADO NA RUA  
SÃO GOMARÍO S/N, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO - RJ

OBS: DATA: ESCALA: FOLHA:  
26/05/2023 INDICADA 01/01

DESCRIÇÃO DA FOLHA:  
PLANTA BAIXA E DETALHAMENTO

EXAMINADO: APROVADO:

DATA: / / DATA: / /



**OBRA:**

**COMUNIDADE DO AÇO**

**ASSUNTO:**

**MEMORIAL DESCritivo / CÁLCULO – REDE DE ESGOTO – CANTEIRO  
PROVISÓRIO**

**DATA EMISSÃO INICIAL: 26 DE MAIO DE 2023**

**R01 – INCLUSÃO DE DIMENSIONAMENTO DE REDE PRINCIPAL**

**RESPONSÁVEL:**

**ENG. AUGUSTO SCOFIELD – CREA 2019114719-RJ**

**CLIENTE:**

**DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**

DS  


## **DIMENSIONAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO PARA ATENDER AO CANTEIRO DE OBRAS DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS NA COMUNIDADE DO AÇO.**

### **Dimensionamento de fossa séptica câmara única (cilíndrica).**

$$V = 1000 + N ((C.T) + (K.Lf))$$

V = Volume útil em litros.

N = Número de contribuintes.

C = Contribuição de despejos em litros / pessoa / dia.

T = Período de detenção em dias.

K = Taxa de acumulação de lodo digerido em dias.

Lf = Contribuição de lodos frescos.

N = 500 pessoas.

(Tabelas da NBR 7229)

C = 70 l/dia (Conforme Tabela 03 da DZ 0215 R4).

K = 57 (Intervalo de 1 ano, T>20)

Lf = 0,30

$$N \times C (500 \times 70) = 35.000 \text{ l OU } 35,00 \text{ m}^3$$

Tabela 02 da NBR 7229/93 adota-se:

T=0,50

$$V = 1000 + 500 [(70 \times 0,50) + (57 \times 0,30)].$$

$$V = 27050 \text{ litros ou } 27,05 \text{ m}^3.$$

$$V/2 = 13,53 \text{ m}^3$$

Será considerado 2 linhas de fluxo, sendo assim cada linha trabalhará com metade do volume total.

Profundida útil mínima e máxima, para volume útil > 10,00 m<sup>3</sup> pela tabela 04 da NBR 7229/93.

Altura útil mínima = 1,80m e máxima=2,80m

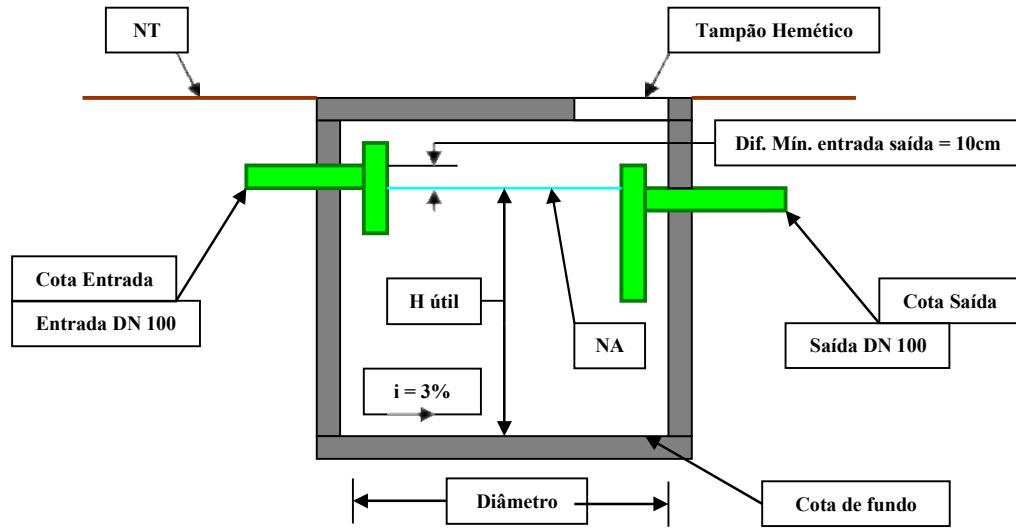
Adotando Hu=2,00m.

$$V = \frac{\pi \times D^2}{4} \times H \therefore D = \sqrt{\frac{V \times 4}{\pi \times H}}$$
$$D = \sqrt{\frac{13,53 \times 4}{\pi \times 2,00}} \therefore D = 3,14m$$

Adotado o diâmetro útil comercial de 3,00 m para 1 fossa.

H<sub>u</sub>=1,92m

H<sub>t</sub>=3,33 m



### Dimensionamento do Filtro Anaeróbico (Circular).

$$V = 1,6 \times NCT$$

V = Volume útil em litros.

N = número de contribuintes.

C = contribuição de despejos em litros/pessoa/dia.

T = período de detenção em dias.

N = 250 pessoas.

C = 70/dia.

T = 0,50

$$V = 1,60 \times (250 \times 70 \times 0,50) \Rightarrow V = 8,750 \text{ litros ou } 8,75 \text{ m}^3$$

Altura útil máxima = 1,20m (H).

$$V = \frac{\pi \times D^2}{4} \times H \therefore D = \sqrt{\frac{V \times 4}{\pi \times H}}$$

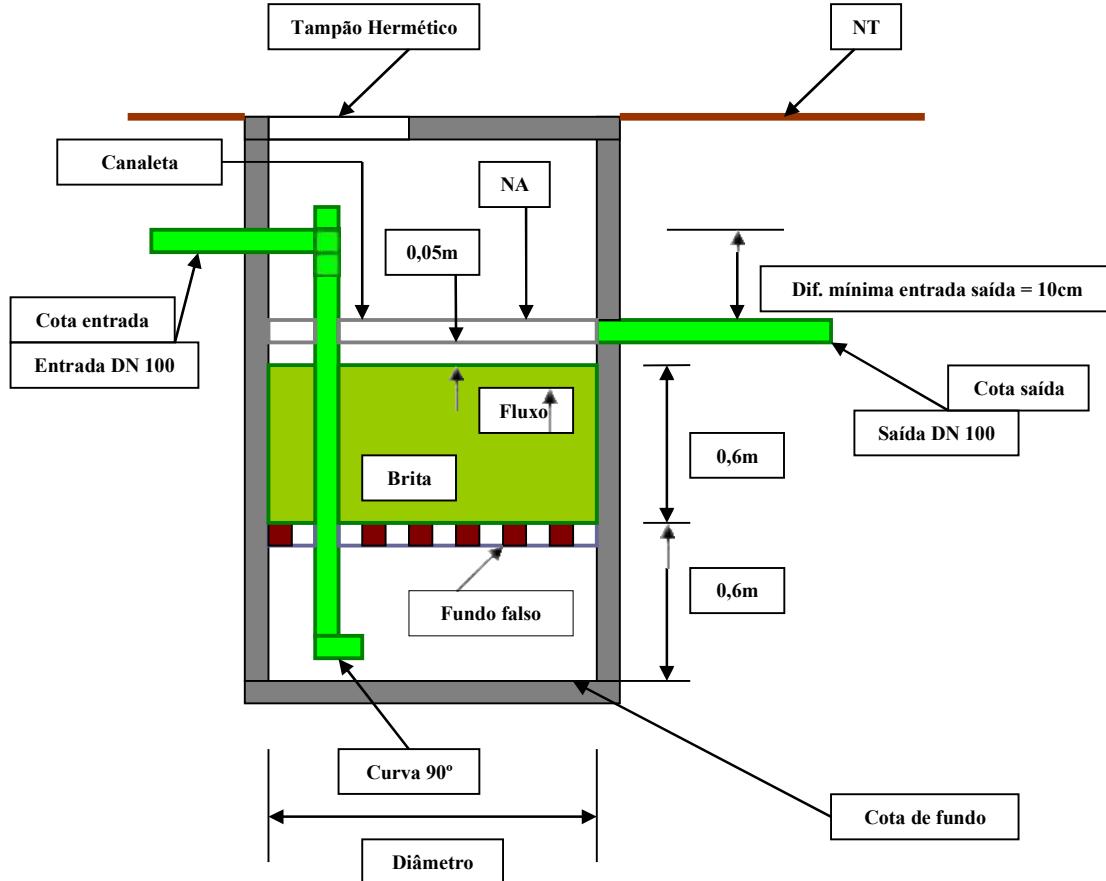
$$D = \sqrt{\frac{8,75 \times 4}{3,1415 \times 1,20}}$$

$$D = 3,00\text{m}$$

Adotado 3,00m. Diâmetro comercial

DS  
[Signature]

$H_u = 1,20 \text{ m}$   
 $H_t = 1,90 \text{ m}$



### Dimensionamento do sumidouro

$$At = \frac{Cd}{K}$$

At: área total de infiltração ( $\text{m}^2$ );  
K: taxa máxima de aplicação diária ( $\text{m}^3/\text{m}^2 \cdot \text{dia}$ );  
Cd: contribuição diária ( $\text{m}^3/\text{dia}$ )

$$\begin{aligned} Cd &= 27,05 \text{ m}^3/\text{dia} \\ K &= 0,20 \text{ m}^3/\text{m}^2 \cdot \text{dia} \end{aligned}$$

DS

$$At = \frac{27,05}{0,20} = 135,25 \text{ m}^2$$

A área total de infiltração, por sua vez, é a soma da área lateral com a área de fundo.

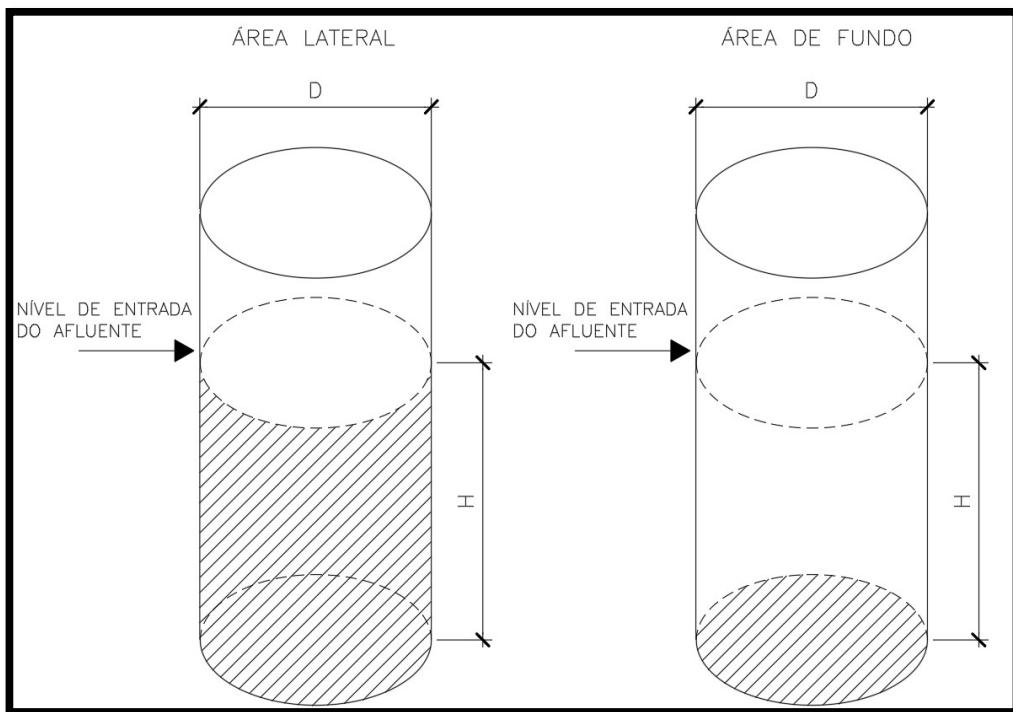
$$Au = AL + AF$$

Em que:

Au: área útil do sumidouro;

AL: área lateral abaixo da tubulação de lançamento do afluente;

AF: área de fundo do sumidouro.



Para um sumidouro cilíndrico, como o da figura acima, com diâmetro D e altura útil H, as áreas de fundo e lateral podem ser calculadas a partir das formulações abaixo:

$$AF = \frac{\pi d^2}{4}$$

$$AL = \pi \cdot D \cdot H$$

$$AF = \frac{\pi \times 2,00^2}{4} = 3,14 \text{ m}^2$$

$$AL = \pi \times 2,00 \times 2,40 = 15,07 \text{ m}^2$$

$$Au = 3,14 + 12,57 = 18,21 \text{ m}^2$$

Para um sumidouro com diâmetro de 2,00 m e Hútil de 2,40 m teremos uma área útil total de 18,21 m<sup>2</sup>

A quantidade total é definida pela razão da área necessária pela área útil unitária do sumidouro

$$Qt = At / Au$$

$$Qt = 135,25 / 18,21$$

$$Qt = 7,42$$

Considerar 8 unidades de sumidouro. (podem ser usados outros tipos de diâmetro e alturas, no entanto, deverá ser atendida a área total de infiltração)

**O FUNDO DO SUMIDOURO DEVE ESTAR A MAIS DE 1,50m DE DISTÂNCIA DO LENÇOL FREÁTICO.**



---

GALILEU ENGENHARIA LTDA  
25.488.100/0001-30  
ENG. CIVIL – AUGUSTO SCOFIELD  
CREA MG 177944/D  
VISTO RJ 2019114719



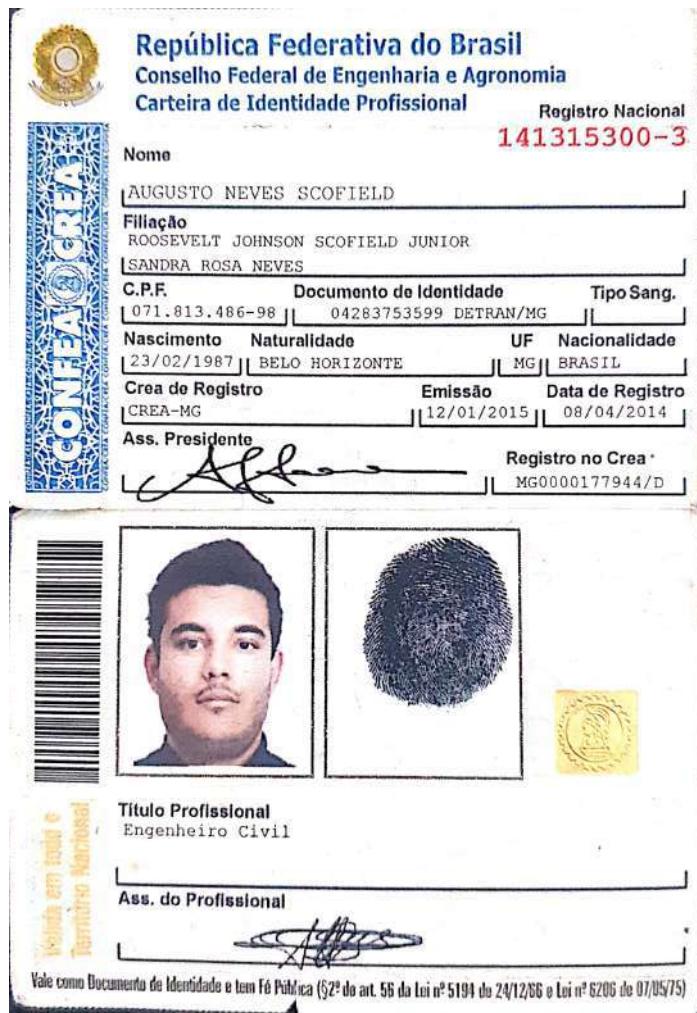
## ANEXO – I

MEMORIAL DE CÁLCULO DE REDE COLETORA DE ESGOTO															ANS ENGENHARIA					
NOME DO EMPREENDIMENTO: CANTEIRO DE OBRAS - COMUNIDADE DO AÇO				POPUL. INICIAL:				500				CONS P.CAPITA: 70 l/hab.dia								
CIDADE: RIO DE JANEIRO				POPUL. FINAL:				500				TAXA INFILTRAÇÃO 0,00005 l/s.m								
EXTENSÃO DA REDE: 87,34				K1 : n :	1,2	0,013	C.retorno:	K2 :	1,5	0,8		VAZÃO MINIMA: 1,5 l/s	DECLIV. MINIMA: 0,0045 m/m	DIÂMET. MÍNIMO: 150 mm						
Trecho		Comprimento (m)	Vazão Contribuinte de sub-ramais (L/s)	TX (l/s.m)	Vazão montante (L/s)	Vazão Trecho (L/s)	Vazão Jusante (L/s)	Vazão Projeto (L/s)	Diametro (mm)	Inclinação (m/m)	Y/D	Ângulo teta (Rad)	Raio Hidráulico	Velocidade Final (m/s)	Cota do terreno	Cota do Coletor	Profundidade do coletor	Prof. Sing. (m)	Tensão Trativa (Pa)	Velocidad e Crítica (m/s)
PV-1	PV-2	11,95	0,000	1,300	0	0,0000	0,0000	1,3000	150	0,00502092	0,26	122,6292	0,023	0,44	17,000	15,950	1,050	1,110	1,14	2,83
				0,00005	1,3000	0,0006	1,3006	1,5000			0,26	122,6292	0,023	0,44	17,000	15,890	1,110		1,14	2,83
PV-2	PV-3	15,41	0,000	1,900	0	1,3006	0,0000	3,2006	150	0,00519143	0,37	149,86	0,030	0,54	17,000	15,890	1,110	1,190	1,57	3,27
				0,00005	3,2006	0,0008	3,2014	3,2014			0,37	149,86	0,030	0,54	17,000	15,810	1,190		1,57	3,27
PV-3	PV-4	24,95	0,000	4,300	0	3,2014	0,0000	7,5014	150	0,00521042	0,61	205,4181	0,042	0,67	17,000	15,810	1,190	1,320	2,19	3,85
				0,00005	7,5014	0,0012	7,5026	7,5026			0,61	205,4181	0,042	0,67	17,000	15,680	1,320		2,19	3,85
PV-4	PV-EQUALIZAÇÃO	3,53	0,000	1,700	0	7,5026	0,0000	9,2026	150	0,00566572	0,68	222,2004	0,044	0,72	17,000	15,680	1,320	1,340	2,49	3,94
				0,00005	9,2026	0,0002	9,2028	9,2028			0,68	222,2004	0,044	0,72	17,000	15,660	1,340		2,49	3,94
PV-4A	PV-4	31,5	0,000	1,300	0	0,0000	0,0000	1,3000	150	0,0050794	0,26	122,6292	0,023	0,44	17,000	15,950	1,050	1,210	1,16	2,83
				0,00005	1,3000	0,0016	1,3016	1,5000			0,26	122,6292	0,023	0,44	17,000	15,790	1,210		1,16	2,83
CI-12	PV-3	14,56	0,000	2,600	0	0,0000	0,0000	2,6000	100	0,03021978	0,22	111,8884	0,013	0,74	17,000	16,250	0,750	1,190	3,97	2,15
				0,00005	2,6000	0,0007	2,6007	2,6007			0,22	111,8884	0,013	0,74	17,000	15,810	1,190		3,97	2,15
*Dimensionamento conforme estimativa de consumo máximo provável - Método de Hunter																				

DS  


## 14. Documentos do PRPA e do PREO, com os respectivos RRT e ART









## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9AB938EFDABD4A53B5F98192C37CE57B

Status: Concluído

Assunto: ART TERCEIRO GALILEU ENGENHARIA - Esgoto Sanitário Canteiro de obras (C.C.00.230) AÇO

Obra: Geral

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 4

Alexandra Farias

Assinatura guiada: Ativado

R Sete De Setembro, 98

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Sala 605, Centro

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002

alexandraf@dimensionalengenharia.com

Endereço IP: 200.201.189.182

## Rastreamento de registros

Status: Original

30/05/2023 18:58:57

Portador: Alexandra Farias

Local: DocuSign

alexandraf@dimensionalengenharia.com

### Eventos do signatário

#### Assinatura

#### Registro de hora e data

ANDRE LUIS RANGEL DA ROSA



Enviado: 30/05/2023 19:00:52

andrer@dimensionalengenharia.com

Visualizado: 31/05/2023 08:19:00

Diretor de Engenharia

Assinado: 31/05/2023 08:19:41

Dimensional Engenharia LTDA

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Usando endereço IP: 177.26.89.193

Assinado com o uso do celular

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/11/2019 16:06:30

ID: 7e38200f-74ee-483b-85e7-b1e55097c30a

Daniel Albuquerque



Enviado: 30/05/2023 19:00:53

danielp@dimensionalengenharia.com

Visualizado: 30/05/2023 19:02:30

Gestor

Assinado: 30/05/2023 19:02:53

Dimensional Engenharia

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Usando endereço IP: 200.201.189.182

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/05/2020 19:50:49

ID: 863eddc-a-d241-4223-acb3-48aef3f514b5

Augusto Scofield



Enviado: 31/05/2023 08:19:44

augusto@ansengenharia.eng.br

Visualizado: 31/05/2023 10:18:37

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 31/05/2023 10:19:16

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura

carregada

Usando endereço IP: 177.192.0.234

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/05/2023 10:18:37

ID: c34a1539-e4e4-4196-aa29-5c1e085af45d

Vinicius Benevides



Enviado: 31/05/2023 10:19:20

viniciusb@dimensionalengenharia.com

Visualizado: 02/06/2023 09:53:11

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

Assinado: 02/06/2023 09:53:34

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 200.201.189.182

Assinado com o uso do celular

<b>Eventos do signatário</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign		
<b>Eventos do signatário presencial</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
DOCUSIGN docusign@dimensionalengenharia.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 02/06/2023 09:53:38
Rafael Barros rafaelb@dimensionalengenharia.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 02/06/2023 09:53:38
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign		
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/05/2023 19:00:53
Entrega certificada	Segurança verificada	02/06/2023 09:53:11
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/06/2023 09:53:34
Concluído	Segurança verificada	02/06/2023 09:53:38
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		



**1. Responsável Técnico****VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**RNP: **2000344038**Registro: **2005101598**Empresa contratada:  
**DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**Registro: **1994210389****2. Dados do contrato**Contratante: **PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**CPF/CNPJ: **42498733000148****RUA AFONSO CALVANTI**Complemento: **-**Bairro: **CIDADE NOVA**Nº: **455**Cidade: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**CEP: **20211911**Contrato: **08/2023**Celebrado em: **05/04/2023**Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**Valor do Contrato: **R\$ 243.333.486,63****3. Dados da Obra/Serviço****DIVERSOS DIVERSOS LOGRADOUROS**Complemento: **-**Bairro: **SANTA CRUZ**Nº: **SN**Cidade: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**CEP: **23595000**Data de Início: **24/04/2023** Previsão de término: **15/10/2024**Finalidade: **OUTRO**Proprietário: **PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**CPF/CNPJ: **42498733000148****4. Atividade técnica**

**17 DIRECAO DE OBRA**  
**29 EXECUCAO DE OBRA**  
**49 PROJETO**  
**13 CONSTRUCAO**  
**64 SANEAMENTO**  
**73 OUTROS**  
**40 EDIFICACAO RESIDENCIAL**  
**67 ESTRUTURA**  
**175 OUTROS**

Quantidade  
**190.000,00**

Unidade  
**m2**

Pavimento  
**-**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**CONTRATO COM A PCRJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, POR MEIO EMPRESA MUNICIPAL D E URBANIZAÇÃO - RIO URBE REFERENTE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MULTIFAMILIARES NA COMUNIDADE DO AÇO VAGÕES E DIALTA, PARTES:**

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Entidade de classe**

CLUBE - CLUBE DE ENGENHARIA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima



VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES - 09845217710

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - 42498733000148

**9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: [www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade](http://www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade)
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade](http://www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade).

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)  
Tel: (21) 2179-2007

[atendimento@crea-rj.org.br](mailto:atendimento@crea-rj.org.br)  
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ





Cedente CREA-RJ - CONS. REG. ENG. E AGRONOMIA - CNPJ: 34.260.596/0001-80 Rua Buenos Aires 40 - Centro - Rio de Janeiro-RJ CEP: 20070-022					Vencimento	Valor do documento
(-) desconto / abatimento (-) outras deduções (+) mora / multa (+) outros acréscimos					04/05/2023	R\$ 254,59
					(=) Valor cobrado	
Data do documento 24/04/2023	Nº documento 28078570001764492	Tipo doc. RC	Aceite N	Data proces. 24/04/2023	Nosso número 28078570001764492-1	
Uso do Banco Carteira 017/027	Moeda R\$	Quantidade	x Valor		Agência/Código Cedente 1769-8 / 260345-4	
Nome do sacado DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA			Registro 1994210389		CPF/CNPJ 00.299.904/0001-60	
Endereço RUA SETE DE SETEMBRO 98 GR. 605					CENTRO	
Município RIO DE JANEIRO				UF RJ	CEP 20050-002	

Instruções de responsabilidade do cedente  
ART: 2020230094200

NÃO ACEITAR APOS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

PAGUE COM PIX



OS SERVIÇOS SERÃO LIBERADOS APÓS A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA.

CASO EFETUE O PAGAMENTO POR MEIO DE TRANSAÇÃO ELETRÔNICA (ONLINE, TELEFONE, APLICATIVOS), ACOMPANHE A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, FACE O LIMITE DE HORÁRIO DE COMPENSAÇÃO DO BOLETO.

\* ATENÇÃO: COMO SE TRATA DE TRIBUTOS, A DATA DE VENCIMENTO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS DEVE SER ANTECIPADA.

#### Autenticação mecânica - Recibo do sacado

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco  
Recebimento através do cheque nº \_\_\_\_\_ do banco  
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

**BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02807.857004 01764.492177 1 93400000025459**

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.	Vencimento 04/05/2023
Cedente CREA-RJ - CONS. REG. ENGENHARIA E AGRONOMIA - CNPJ: 34.260.596/0001-80	Agência / Código cedente 1769-8 / 260345-4
Data do documento 24/04/2023	Nº documento 28078570001764492
Uso do Banco Carteira 017/027	Tipo doc. RC
	Aceite N
	Data proces. 24/04/2023
Instruções de responsabilidade do cedente ART: 2020230094200	(27) (-) Desconto / Abatimento
	(35) (-) Outras deduções
	(19) (+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

NÃO ACEITAR APOS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Sacado DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA  
RUA SETE DE SETEMBRO 98 GR. 605 CENTRO  
20050-002 - RIO DE JANEIRO RJ  
Sacador / Avalista

CPF/CNPJ: 00299904000160

REGISTRO: 1994210389

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



**Recomendamos a impressão desse Comprovante.**  
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



**Comprovante de Pagamento  
Boleto de Cobrança**  
**Data:** 04/05/2023

**Nome do Banco Destinatário:** BANCO DO BRASIL S.A.  
**Número de Identificação:** 00190.00009 02807.857004 01764.492177 1 93400000025459  
**Razão Social Beneficiário:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO  
**Nome Beneficiário:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO  
**CPF/CNPJ Beneficiário:** 034.260.596/0001-80  
**Razão Social Beneficiário Final:**  
**CNPJ/CPF Beneficiário Final:**  
**Instituição Recebedora:** 237  
**Nome Pagador:** DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA  
**CPF/CNPJ Pagador:** 000.299.904/0001-60  
**Data de Vencimento:** 04/05/2023  
**Valor:** 254,59      **Multa:** 0,00  
**Desconto:** 0,00      **Juros:** 0,00  
**Abatimento:** 0,00      **Valor do Pagamento:** 254,59  
**Bonificação:** 0,00  
**Data do Pagamento:** 04/05/2023      **Hora:** 08:49:16  
**Descrição do Pagamento:** Crea-rj  
**Debitado da:** Conta-Corrente

A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR,  
dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente WANDERSON DO ESPIRITO  
SANTO CORREA , CPF 074.712.737-98 , Agência 468 - Conta 370248 , da  
data de pagamento, sob o número de protocolo 0000344.

**Banco Bradesco S.A.**  
<http://www.bradesco.com.br>

**AUTENTICAÇÃO**

CQ8LPJfG k@yXW?BD FcrdIb8W FL#WsU\*c dw@cWATh PMFIbW73 Vf2Tfupb DizzvJ2@  
NTrefF3T Jc?GAmyJ bxQNTbmk MqY262g? UOaA3r6q JOL3of7t ZK3IYJ6q CwU3eIzH  
KFbUNb#A MoBYO8Tc 8gd8MIz? 8lILyOq@ rfIf0NRu 9\*?SDwKe 54410203 03442050

## 15. Anexos referentes à resolução EIS-REN-2022/00027



## ANEXO I

### RESOLUÇÃO EIS-REN-2022/00027

### REQUERIMENTO - OBRAS

Requerente:			
Endereço:			
CNPJ/CPF:		Email:	
Empreendimento:			
Endereço:			
CNPJ/CPF:		AP:	RA:
Coordenada "X":		Coordenada "Y":	

#### DESCRÍÇÃO DO EMPREENDIMENTO

--

*Exemplo: Trata-se de pedido para emissão de Licença Ambiental Municipal (Prévia/Instalação) para construção de grupamento residencial multifamiliar, composto por 3 blocos com 7 pavimentos, situado na (rua, avenida, estrada)(número/lote, quadra, PAL), no bairro de \_\_\_\_\_ submetido à DEIS/SUBCLA em atendimento ao Decreto RIO nº 48.481/2021 e à Resolução SMAC nº 605/2015.*

#### ABRANGÊNCIA

Compete à SUBCLA através de suas Gerências - "analisar os requerimentos de licenciamento ambiental de construção de edificações de grande e pequeno porte: bem como analisar os requerimentos de autorização para remoção de vegetação, para implantação de empreendimentos.

#### DO PEDIDO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- |   |                              |                               |                              |                               |                              |                              |                              |
|---|------------------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> LMP  | <input type="checkbox"/> LMI | <input type="checkbox"/> LMPI | <input type="checkbox"/> LMR | <input type="checkbox"/> LMRI | <input type="checkbox"/> ARV | <input type="checkbox"/> AMF | <input type="checkbox"/> LAC |
| <input type="checkbox"/> Construção   |                              |                               |                              |                               |                              |                              |                              |
| <input type="checkbox"/> Substituição de projeto aprovado pelo processo nº: |                              |                               |                              |                               |                              |                              |                              |
| <input type="checkbox"/> Modificação de projeto aprovado pelo processo nº:  |                              |                               |                              |                               |                              |                              |                              |
| <input type="checkbox"/> Transformação de uso                               |                              |                               |                              |                               |                              |                              |                              |

#### USO DA EDIFICAÇÃO

- |  |  |                                |                                     |   |
|--|--|--------------------------------|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Residencial   | <input type="checkbox"/> Comercial     | <input type="checkbox"/> Misto | <input type="checkbox"/> Industrial | <input type="checkbox"/> Uso exclusivo destinado à: |
| <input type="checkbox"/> Uni/Bifamiliar  | <input type="checkbox"/> Multifamiliar |                                |                                     |   |
| <input type="checkbox"/> Inserido em programa Habitacional Municipal, Estadual ou Federal? |  |                                |                                     |   |

#### ZONEAMENTO

Zoneamento: \_\_\_\_\_

#### ÁREAS

Terreno(m<sup>2</sup>): \_\_\_\_\_ ATC: \_\_\_\_\_ Volume de RCC: \_\_\_\_\_ RN: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DocuSigned by:  


7A99C10FFA89401

Assinatura do Responsável pelo Empreendimento





## Anexos

RESOLUÇÃO EIS-REN-2022/00027

### CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO(1)

Endereço: [Redacted]  
AP: [Redacted] RA: [Redacted] Inscrição IPTU: [Redacted] Bairro: [Redacted]

#### 1 – ENQUADRAMENTO

##### 1.1 – INFORMAÇÕES AMBIENTAIS:

1.1.1–Localizado em orla marítima?(alínea ado inciso VIII do art. 1º da Res.SMDEIS10/2021) <i>Caso positivo, deverá ser submetido à SUBCLA estudo de sombras que ateste o atendimento à Lei Complementar 47/2000 e ao Decreto n.20.504/2001 e Decreto n.21121/2002(ver roteiro para elaboração do estudo de sombras na página da SUBCLA)</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
1.1.2–Localizado em Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação Ambiental de proteção Integral-MUNICIPAL? <i>Caso positivo, o licenciamento dependerá do parecer favorável do órgão ambiental municipal-SMAC.</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
1.1.3–Localizado em Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação Ambiental de proteção Integral-ESTADUAL? <i>Caso positivo, o licenciamento terá curso na SUBCLA, devendo ser encaminhado, por ofício, ao INEA o inteiro teor do processo de licenciamento.</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
1.1.4–Localizado em Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação Ambiental de proteção Integral-FEDERAL? <i>Caso positivo, o licenciamento terá curso na SUBCLA, devendo ser encaminhado, por ofício, ao IBAMA o inteiro teor do processo de licenciamento.</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
1.1.5–Localizado em terrenos inseridos em Unidade de Conservação de Uso Sustentável Municipal, conforme categorias definidas na Lei Federal.9.985/2000? <i>Caso positivo, o licenciamento dependerá do parecer favorável do órgão ambiental municipal-SMAC</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
1.1.6–Inserido em ZE-1-Zona Especial 1 ou Zona de Conservação Ambiental (ZCA) em lotes com mais de 2000m²? <i>Caso positivo, o licenciamento terá curso na SUBCLA</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
1.1.7 – Implicar intervenção em áreas de preservação permanente, assim definidas (alínea e do inciso VIII do art.1º da Res.SMDEIS10/2021) pela Lei Federal nº12651 de 25 de maio de 2012? <i>Caso positivo, o licenciamento terá curso na SUBCLA.</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
1.1.8–Possui área total construída superior a 10000m²? <i>Em todos os casos o PGRCC deverá ficar disponível para a fiscalização no local das obras.</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
1.1.9–Com movimentação de material sólido (proveniente de demolição, reformas, terraplanagem, modificação de relevo por desmonte de rocha, terra (CORTE e ATERRO) ou geração de resíduos da construção civil –RCC) em volume igual ou maior que 5.000m³? <i>Em todos os casos o PGRCC deverá ficar disponível para a fiscalização no local das obras.</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
1.1.10–Há suspeita de contaminação do terreno, em função de usos anteriores? <i>Caso positivo, deverá ser apresentado relatório de investigação preliminar.</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
1.1.11–LOTEAMENTO–Em terreno com área igual ou maior que 20.000m²?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
1.1.12 –LOTEAMENTO – Em terreno com área igual ou maior que 2.000m², localizado total ou parcialmente abaixo da cota 3m nas bacias drenantes ao sistema lagunar de Jacarepaguá e Sepetiba?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Requerente: [Redacted]

CNPJ/CPF: [Redacted] Contato: [Redacted] Bairro: [Redacted]

O abaixo assinado, proprietário/representante legal/procurador, responsável pelo empreendimento, declara para os fins de direito, que assume total responsabilidade pelas informações prestadas. A não veracidade fica sujeita às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 ou sucedâneos.

Rio de Janeiro, [Redacted] de [Redacted] de [Redacted].

DocuSigned by:

7A03C10FFAB9401

Assinatura do Responsável pelo Empreendimento





### Anexos (cont.)

RESOLUÇÃO EIS-REN-2022/00027

## CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO (2)

Endereço: \_\_\_\_\_

AP: \_\_\_\_\_ RA: \_\_\_\_\_ Inscrição IPTU: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

### 1 – ENQUADRAMENTO (CONT.)

#### 1.2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

<b>1.2.1–RIOS</b> -Localizado a menos de 50m de curso d'água (rios, valas e canais)? <i>Caso positivo, deverá apresentar planta visada pela Fundação Rio Águas.</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>1.2.2–FNA</b> -Consta FNA de qualquer natureza? <i>Caso positivo, verificar Fundação Rio Águas /Linha de transmissão/metrô/ferrovia</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>1.2.3–FMP</b> -Consta FMP de qualquer natureza? <i>Caso positivo, deverá apresentar planta visada pela Fundação Rio Águas e parecer técnico da SMAC quanto à função ecológica da faixa marginal.</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>1.2.4 – ESGOTO</b> – Está em local dotado de rede de esgotos com destinação adequada para a implantação do empreendimento? <i>Caso positivo, o esgoto deverá ser ligado diretamente à rede pública. O pedido para apresentação da DPA/DPE permanece no âmbito da SUBCLU. Havendo necessidade de implantação de sistema mecanizado, a Licença ambiental para a ETE deverá ser objeto de processo próprio.</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>1.2.5–Implicará em remoção de cobertura vegetal passível de autorização?</b> <i>O licenciamento terá curso na SUBCLA para emissão de ARV.</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>1.2.6–Implicará autorização e/ou manejo de fauna silvestre?</b> <i>O licenciamento terá curso na SUBCLA, e as autorizações deverão ser encaminhadas ao INEA, conforme Convênio de Cooperação Técnica.</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>1.2.7 – Localizado em áreas com declividade igual ou superior a 30%, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes.</b> <i>Límite de enquadramento para licenças simplificada – Resolução CONAMA 412/2009.</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>1.2.8-PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA- Implica em intervenção em leito de corpo hídrico natural?</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Requerente: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

O abaixo assinado, proprietário/representante legal/procurador, responsável pelo empreendimento, declara para os fins de direito, que assume total responsabilidade pelas informações prestadas. A não veracidade fica sujeita às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 ou sucedâneos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DocuSigned by:

Assinatura do Responsável pelo Empreendimento



**Anexo III**  
RESOLUÇÃO EIS-REN-2022/00027  
**DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE(1)**

Endereço:   
AP:  RA:  Inscrição IPTU:  Bairro:

**1 – DOCUMENTAÇÃO INICIAL**

<b>1.1. Requerimento</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>1.2. Contrato Social e Alteração contratual</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>1.3. CNPJ</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>1.4. RG do Proprietário /Representante legal</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>1.5. Procuração</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>1.6. RG do procurador</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>1.7. Registro de Imóveis – Certidão de Ônus Reais</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>1.8. Identidade de ART e do PRPA</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Requerente:   
CNPJ/CPF:  Contato:  Bairro:

O abaixo assinado, proprietário/representante legal/procurador, responsável pelo empreendimento, visando instruir o processo de licenciamento ambiental acima referenciado, anexa a documentação acima assinalada.

Rio de Janeiro,  de  de .

DocuSigned by:  


Assinatura do Responsável pelo Empreendimento

DS  


DS  




**Anexo III**  
**RESOLUÇÃO EIS-REN-2022/00027**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE(2)**

Endereço: \_\_\_\_\_  
AP: \_\_\_\_\_ RA: \_\_\_\_\_ Inscrição IPTU: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

**2 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E COMPLEMENTAR**

2.1. Planta cadastral (aerofotogramétrica) como lote demarcado;	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.2. RIU – SMPU – Relatório de Informações Urbanísticas	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.3. Inventário Florístico e Caracterização da Vegetação assinado por profissional habilitado.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4. Identidade e ART do Responsável pelo Inventário Florístico e Caracterização da Vegetação	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.5. Relatório Simplificado de Ocorrência de Fauna Silvestre – Portaria S M A C n° 02 / 2014	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.6. Identidade e ART do Responsável pelo Relatório de Fauna	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.7. Declaração sobre o uso anterior da área para avaliação de possível existência de passivo ambiental	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.8. Havendo suspeita de contaminação do solo em face do uso anterior da área, Avaliação Preliminar assinada por profissional habilitado, conforme ABNT NBR15515-1	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.9. Identidade e ART do Responsável pela Avaliação preliminar de uso anterior da área	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.10. PGRCC assinado pelo PREO	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.11. Identidade e ART do PREO	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.12. Planta de Situação, assinada pelo PRPA, contendo:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.12a - Representação gráfica da vegetação existente no lote e nas testadas com listagem do levantamento arbóreo, conforme Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC nº03/2021;		
2.12b-Corte esquemático com perfil natural do terreno		
2.12c-ATC e Volume de movimentação de terra		
2.12d-Hachurar áreas com declividade maior ou igual à 45°, se for o caso;		
2.12e-Figurar FNA/FMP (conforme planta visada pela Rio Águas).		

Requerente: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

O abaixo assinado, proprietário/representante legal/procurador, responsável pelo empreendimento, visando instruir o processo de licenciamento ambiental acima referenciado, anexa a documentação acima assinalada.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DocuSigned by:

Assinatura do Responsável pelo Empreendimento



## ➊ 1. Localização

**⚠ Atenção:** As informações deste relatório são referentes ao ponto e ao trecho do logradouro selecionado.

<b>Logradouro:</b>	148312 - Rua São Gomáio
<b>Início Par:</b>	<b>Fim Par:</b>
<b>Início ímpar:</b> 15	<b>Fim ímpar:</b> 15
<b>Bairro:</b> Santa Cruz	<b>RA:</b> XIX <b>AP:</b> 5
<b>Unidade SMDEIS:</b>	5 CLU - Campo Grande
<b>Endereço:</b>	Rua Porto Amazonas, 17 - Campo Grande
<b>Telefone(s):</b>	2412-6925 / 3155-9341 / 3394-2814



## ➋ 2. Dados Cadastrais

**Plantas Cadastrais**[283DII4](#)

Projeto Aprovado de Alinhamento (PAA) e Loteamento (PAL) no logradouro

**⚠ Atenção:** Os arquivos disponíveis estão em formato WMF e PDF. Para visualizá-los, faça o download no link da planta cadastral.

**Projetos Aprovados de Loteamento (PAL)**

Informação de PAL não encontrada.

**Plantas de Alinhamentos Projetados (PAP)**

PAP --- / PAA ---

## ➌ 3. Zoneamento

**Macrozonas**

Assistida

**Zona**Zona Residencial 4, consulte a(s) norma(s): [Decreto 322/1976](#), [Decreto 2418/1979](#)**Subzona / Setor / Subsetor**

--- / ---

**Centro de Bairro**

---

**Zona Ambiental**

---

**Área de Especial Interesse (AEI)**

---

**Distritos e Polos**

---

**Outros Dispositivos Legais****Usos e Atividades**

ATENÇÃO: Quando se tratar de limite de zona, observar Artigo 115 e 121 do Regulamento de Zoneamento (RZ) [Decreto 322/1976](#) e legislação específica no caso de Projeto de Estruturação Urbana (PEU).

[Anexo com informações sobre Usos e Atividades](#)

## ➍ 4. Área de Especial Interesse Social (AEIS)

## ➎ 5. Gabarito de Altura

**Edificação afastada das divisas**

[Decreto 1918/1978](#), [Decreto 3211/1981](#) Altura máxima de 8 pavimentos. Observar o art. 1º do Dec. 1918/1978.

**Edificação não afastada das divisas**

[Decreto 322/1976](#), [Lei 1654/1991](#) Não poderá ultrapassar a altura de 12 metros, seja qual for o uso da edificação ou do pavimento. Observar os artigos. 1 e 2 da Lei 1654/1991.

## » 6. Índice de Aproveitamento de Terreno

**IATPD**

2,0 [Lei Complementar 111/2011](#)

ATENÇÃO: Os IAT estabelecidos pela legislação local ou específica, quando mais restritivos, prevalecem sobre os valores definidos no Anexo VII da [Lei Complementar 111/2011 \(Plano Diretor\)](#). - Parágrafo 4o. do Artigo 38.

Maiores informações serão fornecidas pelo técnico da Unidade SMDEIS indicada no item 1 - Localização.

## » 7. Áreas Protegidas

## » 8. Bens Tombados / Desapropriações

**Bens Tombados no Logradouro**

» [Clique aqui para ver/ocultar os Bens Tombados encontrados.](#)

---

**Desapropriações**

» [Clique aqui para ver/ocultar as Desapropriações encontradas.](#)

---

## » 9. Observações

- ▶ Observar parágrafos 5º e 6º do Artigo 81 do Regulamento de Licenciamento e Fiscalização do [Decreto 3800/1970](#) para imóveis construídos até 1937.
- ▶ Observar [Decreto 5281/1985](#) para edificações residenciais unifamiliares.
- ▶ Observar [Decreto 8321/1988](#) para edificações em terrenos de encostas situados em Zona Especial 1 ou em Zona Residencial 1.
- ▶ Observar [Lei 2.079/1993](#) que dá condições especiais para o licenciamento de edificações com até três pavimentos, excetuando-se as previstas no parágrafo 2º do artigo 1º.
- ▶ Observar [Lei 166/2016](#) que estabelece normas de incentivo à produção de unidades residenciais na Cidade do Rio de Janeiro.
- ▶ Consultar CEDAE [Decreto 10082/1991](#).
- ▶ Consultar CET-RIO e SMAC [Decreto 40722/2015](#).